



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2388 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 01 DE JULHO DE 2026

Prefeitura de Angra reforça alfabetização com formação para professores do 2º ano

Capacitação realizada reuniu 100 educadores da rede municipal

Professores do 2º ano do ensino fundamental da rede municipal de Angra dos Reis participaram, nesta terça-feira, 30 de junho, de uma formação voltada ao fortalecimento da alfabetização e ao uso pedagógico dos resultados do Avalia RJ. A atividade, realizada pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, em parceria com o Instituto João e Maria Backheuser (IJMB), reuniu os profissionais no auditório da Escola Municipal Professora Tânia Rita de Oliveira Teixeira, no Belém.

Com carga horária de quatro horas e turmas nos períodos da manhã e da tarde, o encontro reuniu 100 professores do 2º ano, além da equipe técnica da Secretaria de Educação e coordenadores do Programa Angrense de Alfabetização na Idade Certa (PAAIC).

Integrada às ações do programa, a formação teve como foco o Avalia RJ, avaliação estadual prevista para novembro, que acompanha o nível de aprendizagem dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática e contribui para o fortalecimento da alfabetização na idade certa.

Debates sobre avaliações diagnósticas, análise dos itens das provas e uso pedagógico dos resultados do Avalia RJ integraram as atividades. A proposta aprofundou a compreensão sobre os dados e buscou avaliar como essas informações podem orientar o trabalho em sala de aula e contribuir para o avanço da aprendizagem dos estudantes.

O encontro também foi uma oportunidade de troca entre os profissionais da rede, com foco no aprimoramento das ações de alfabetização e no acompanhamento dos resultados já alcançados pelo município nos últimos anos, dentro do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

A ação faz parte da parceria entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e o Instituto João e Maria Backheuser, por meio do programa Redes do Saber, que apoia o município no fortalecimento das práticas pedagógicas.

— Esta formação fortalece o trabalho da nossa rede, permitindo refletir sobre os resultados já alcançados e definir estratégias para avançarmos ainda mais na alfabetização na idade certa. A parceria com o Instituto João e Maria Backheuser contribui para preparar nossos professores para essa importante avaliação do 2º ano — destacou o secretário de Educação, Juventude e Inovação, Paulo Fortunato.

Para os professores, a formação continuada é fundamental para aprimorar práticas e atender melhor às necessidades dos estudantes.

— As formações são importantes porque todos os profissionais precisam de formação continuada. O Instituto traz essa avaliação, essa análise de dados, inclusive de outros municípios, além de práticas inovadoras. É isso que a gente precisa para atender às necessidades dos nossos alunos — comentou a professora Verônica Dias.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRIK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: GILMARA DAS NEVES CASTRO CRUZ

Ato: Portaria nº 097/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2026 - 23000295)

Data: 03/06/2026

Validade: 03/06/2026

Publicação: 03/06/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora GILMARA DAS NEVES CASTRO CRUZ, Docente I, matrícula 10260, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 097/2026/ANGRAPREV de 03 de junho de 2026, publicada em 03 de junho de 2026, com validade a partir de 03 de junho de 2026, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 20, incisos I, II, II, IV e 27, parágrafo único, da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021 e Portaria MPS/MF nº 13/2026 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda)
TOTAL.....R\$6.050,28

ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2026

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

RESOLUÇÃO CGM Nº 018/2026

INSTAURA AUDITORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral em estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil MPF nº 1.30.001.004967/2025-22, que versa sobre apuração de irregularidades estruturais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO o Memorando SEJIN/ASCN Nº 942, constante no Processo SEI 2026-07001388, que solicita instauração de auditoria para apurar possíveis irregularidades no fornecimento de gêneros alimentícios realizado pelos agricultores rurais;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Auditoria para averiguar possíveis irregularidades na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Art. 2º – Fica criada Comissão, composta dos servidores abaixo designados, para que no prazo de 90 (noventa) dias e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador Geral do Município;

PRESIDENTE: Jorge Luís dos Santos – Superintendente de Auditoria da Controladoria Geral – Matrícula: 32744;

MEMBROS:

Camila Cordeiro do Rosário – Dir. Auditoria de Conformidade da Controladoria Geral – Matr. 26753;

Brunna Correa Pinheiro da Silva – Dir. de Normas e Procedimentos da Procuradoria-Geral do Município – Matr. 31587

Manoel Carlos Pinto da Costa Neto – Assessor Técnico de Operações Agrícolas da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca – Matr. 33594;

Renata Maria da Silva – Dir. Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – Matr. 28830.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

ANGRA DOS REIS, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS DE ABREU

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 019/2026

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 003-A/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 003-A/2025, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 2118, de 09 de maio de 2025, que criou Comissão para realização de auditoria na contratação do Grupo Regional Choro Caiçara;

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 011/2026, publicada no Boletim Oficial do Município, edição nº 2336, de 02 de abril de 2026, que prorrogou os trabalhos da auditoria;

CONSIDERANDO que o prazo não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 003-A/2025

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/06/2026.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS DE ABREU

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A AKRON CONTROLE PROFISSIONAIS DE PRAGAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 134/2024/SSA, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS, POMBOS E MORCEGOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DEPENDÊNCIAS DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/06/2026 e término em 10/06/2027.

REAJUSTE E VALOR: O valor do presente reajuste é de R\$ 11.038,96 (onze mil e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). Tal reajuste pelo índice IGP-M corresponde a aproximadamente 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) do valor do contrato, conforme cálculos às fls. 866 e 867 do Processo Administrativo nº 2023009159. Deste modo, o valor total do contrato que era de R\$ 566.060,05 (quinhentos e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinco centavos) passa a ser de R\$ 577.099,01 (quinhentos e setenta e sete mil e noventa e nove reais e um centavo).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2233.339039.16210000, Ficha 20260854, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1013, de 20/05/2026, no valor de R\$ 15.345,11 (quinze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos);
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339039.16000000, Ficha 20260810, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1012, de 20/05/2026, no valor de R\$ 109.676,14 (cento e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos);
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339039.16000000, Ficha 20260877, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1011, de 20/05/2026, no valor de R\$ 127.692,80 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0204.2209339039.16

350000, Ficha 20260770, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1010, de 20/05/2026, no valor de R\$ 29.425,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte cinco reais);

- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2152.339039.16320000, Ficha 20260838, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1014, de 20/05/2026, no valor de R\$ 22.709,07 (vinte e dois mil e setecentos e nove reais e sete centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivamente, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 860 e através dos Formulários de Solicitação de Empenho nº 044/2026/SSA.SUAPR às fls. 846 a 848, 043/2026/SSA.SUAPR às fls. 851 a 853 e 045/2026/SSA.SUAPR às fls. 856 a 858 constantes do Processo Administrativo nº 2023009159

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 027/2026/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base na lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do processo de número SEI-2026-08000012, referente a aquisição de Medalhas, Troféus e Placas Comemorativas, para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL: Francisco Corrêa Júdice, matrícula 3439

SUPLENTE: Rodrigo Henrique Martins de Andrade, matrícula 17304

GESTOR: Jean Carlos de Oliveira Corrêa, matrícula 4501898

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a contar a partir de 19 de junho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO JÚNIOR DE SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 059/2026/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2023, firmado entre o Município de Angra dos Reis e a sociedade empresária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. (ENEL), celebrado em 20 de abril de 2023, cujo objeto consiste no fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para atendimento das diversas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi formalizado pela então Secretaria de Administração, atualmente denominada Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, por meio do Processo Administrativo nº 2023005787, atualmente tramitando sob o processo nº SEI-2025-01006853, e do Termo de Dispensa nº 030/2023/SAD, com fundamento no artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual no âmbito das unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 043/2026/SDSP, de 17 de abril de 2026, publicada no Boletim Oficial nº 2.344, de 17 de abril de 2026.

Art. 2º. Designar a servidora ADRIANA CRISTINA SILVA, matrícula 19.192, para exercer a gestão da execução do Contrato nº 076/2023, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica de baixa tensão às unidades consumidoras sob sua responsabilidade.

Art. 3º. Designar a servidora JOELMA BORGES CONTE, matrícula 18.306, para exercer a fiscalização da execução do referido contrato no âmbito desta Secretaria, competindo-lhe o acompanhamento das faturas, consumo, regularidade da prestação dos serviços e demais aspectos pertinentes.

Art. 4º. Designar o servidor ANTÔNIO DA SILVA FILHO, matrícula 33.192, como suplente da fiscalização, e a servidora JULIANA ROSA GONÇALVES, matrícula 33.405, como suplente da gestão do contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2026.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 838/2026, datada de 16 de junho de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2377 de 16 de junho de 2026, páginas 36.

ONDE SE LÊ:

“NOMEAR SHEILA PINHEIRO DA FONSECA MAFORT, para o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 15 de junho de 2026.”

LEIA-SE:

“NOMEAR SHEILA PINHEIRO DA FONSECA MAFORT, para o Cargo em Comissão de Assessora de Gestão Administrativa, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 15 de junho de 2026.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2026

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020/FTAR (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 8.666/93)

Partes: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa EDMILSON SERAFIM 00830877703.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de concessão – Contrato nº 011/2020/FTAR pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo previsto no Contrato de Concessão, ou seja, dia 30/06/2026.

Prazo: 12 (doze) meses, tendo início em 30/06/2026 e término em 29/06/2027.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo encontra amparo na cláusula quarta do contrato nº 011/2020/FTAR, e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.

Autorização: Devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, conforme os autos do Processo SEI-2024-21000475.

Data da Assinatura: 26/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO GOUVEA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020/FTAR (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 8.666/93)

Partes: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA 38202620597.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de concessão – Contrato nº 012/2020/FTAR pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo previsto no Contrato de Concessão, ou seja, dia 30/06/2026.

Prazo: 12 (doze) meses, tendo início em 30/06/2026 e término em

29/06/2027.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo encontra amparo na cláusula quarta do contrato nº 012/2020/FTAR, e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.

Autorização: Devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, conforme os autos do Processo SEI-2024-21000475.

Data da Assinatura: 26/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO GOUVEA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/FTAR (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 8.666/93)

Partes: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa EDMILSON SERAFIM 00830877703.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de concessão – Contrato nº 013/2020/FTAR pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo previsto no Contrato de Concessão, ou seja, dia 30/06/2026.

Prazo: 12 (doze) meses, tendo início em 30/06/2026 e término em 29/06/2027.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo encontra amparo na cláusula quarta do contrato nº 013/2020/FTAR, e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.

Autorização: Devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, conforme os autos do Processo SEI-2024-21000475.

Data da Assinatura: 26/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO GOUVEA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 106/ 2026/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso 1, alínea “i”, da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2026-23000284 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 20 de maio de 2026,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor LUIZ CARLOS GOMES, Pedagogo, Matrícula 19708, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

01 DE JULHO DE 2026

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 060/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR VIVIANE SOARES RIBEIRO, matrícula nº 31595 CPF nº xxxxx.-xx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução do Processo:

DESIGNAR O SERVIDOR, SAMUEL TEODORO FERREIRA

, matrícula nº 22161 CPF nº xxxx-xx,, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo SEI 2026-03000373 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO DJ BRUNO DEEP, PARA REALIZAÇÃO DE 2 (DUAS) APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO FESTIVAL DA MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA GRANDE 2026.

Processo SEI 2026-03000520 – CONTRATAÇÃO DA BANDA NORMANDYA, PARA REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO, COMO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE EVENTOS DE FOMENTO CULTURAL E TURÍSTICO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, ESPECIFICAMENTE NO EVENTO 8º MAMBUCABA MOTO FEST.

Processo SEI 2026-03000530 – CONTRATAÇÃO DA BANDA CREEDENCE 4EVER, PARA REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO, COMO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE EVENTOS DE FOMENTO CULTURAL E TURÍSTICO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, ESPECIFICAMENTE NO EVENTO 8º MAMBUCABA MOTO FEST.

DESIGNAR O SERVIDOR JEAN FERNANDES LEONE - Matrícula nº 7027863, e CPF nº XXXXXX para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2026

JEFFERSON AFFONSO SOARES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2387, 30 de junho de 2026, pg. 21 e 22, referente ao PROCESSO Nº 2019004249, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

FISCAIS		
Gabriela Cortezzi	33589	Fiscal Titular
Heraldo José Delgado da Silva Mattos	33607	Fiscal Suplente
FISCAIS AUXILIARES DE CAMPO		

Luana Cantanhede Serra Ventura	34054	Coordenação Técnica da Ilha Grande
Luiz Fernando Verçosa	33775	Coordenação Técnica de Controle e Procedimentos
Giovani Novaes de Assis	33593	Coordenação Técnica de Limpeza Urbana

LEIA-SE:

FISCAIS		
Gabriela Cortezzi	33589	Fiscal Titular
Heraldo José Delgado da Silva Mattos	33607	Fiscal Suplente
FISCAIS AUXILIARES DE CAMPO		
Luana Cantanhede Serra Ventura	34054	Coordenação Técnica da Ilha Grande
Luiz Fernando Verçosa	33775	Coordenação Técnica de Controle e Procedimentos
Giovani Novaes de Assis	33593	Coordenação Técnica de Limpeza Urbana
Weidson Souza da Silva	34056	Assessor Técnico do Parque Mambucaba

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ERRATA

Referente ao Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial, Edição Nº 2387/2026, de 30 de Julho, página 08 a 10:

ONDE SE LÊ:**ANEXO I**

Data de Comparecimento: 07 de Junho de 2026

Horário de Comparecimento: 9h e 30 min

NÍVEL SUPERIOR

DOCENTE II – HISTÓRIA (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
29º	810022690	BÁRBARA HAUTEQUESTT DE LIMA ELIAS
30º	810022251	LEONARDO MARTINS RODRIGUES

DOCENTE II – MATEMÁTICA (ILHA)

CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8º	870012674	EVELINE SIQUEIRA NETTO

DOCENTE II – MATEMÁTICA (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
50º	860013587	RICHARD DOS SANTOS ARROIO

PEDAGOGO (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
31º	930004144	ALESSANDRA ROLIM DA SILVA
32º	930008702	DEBORA PONTES DOS SANTOS

NUTRICIONISTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
11º	920001029	LEILA CARLA COSENZA

PSICÓLOGO (NEGRO)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
14º	950011975	MARIA JÚLIA GREGÓRIO SAMUEL

LEIA- SE:**ANEXO I**

Data de Comparecimento: 07 de Julho de 2026

Horário de Comparecimento: 9h e 30 min

NÍVEL SUPERIOR

DOCENTE II – HISTÓRIA (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
29º	810022690	BÁRBARA HAUTEQUESTT DE LIMA ELIAS
30º	810022251	LEONARDO MARTINS RODRIGUES

DOCENTE II – MATEMÁTICA (ILHA)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8º	870012674	EVELINE SIQUEIRA NETTO

DOCENTE II – MATEMÁTICA (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
50º	860013587	RICHARD DOS SANTOS ARROIO

PEDAGOGO (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
31º	930004144	ALESSANDRA ROLIM DA SILVA
32º	930008702	DEBORA PONTES DOS SANTOS

NUTRICIONISTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
11º	920001029	LEILA CARLA COSENZA
PSICÓLOGO (NEGRO)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
14º	950011975	MARIA JÚLIA GREGÓRIO SAMUEL

ANGRA DOS REIS 01 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 004/2026/SUPJ

A SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, nomeada pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Cristiano Augusto Manhães Silveira, matr.: 32.024, Arquiteto, como fiscal titular, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para reforma de piso, pintura e reparos gerais na quadra poliesportiva da `Praça José Eduardo Wanderley (antiga Praça da Rua 18), Bairro Parque Mambucaba, Município de Angra dos Reis – Processo 2025-25005927, realizado pela empresa MANANCIAL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.519.791/0001-10. Contrato nº 132/2026.

Art. 2º Fica designada a servidora Thalita Gonçalves de Lima, matrícula nº 33024, Engenheira Civil, para exercer a gestão do contrato acima descrito.

Art. 3º Fica designado o servidor Fernando Cardoso Inácio, matr.: 33.205, Coordenador Técnico Operacional, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora Júlia Teixeira Louzada, matr.: 32.936, Coordenadora Técnica de Orçamento, para exercer a suplência da gestão do mesmo, nos impedimentos

legais e eventuais dos titulares.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

ELISABETH M. B. SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 005/2026/SUPJ

A SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, nomeada pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Cristiano Augusto Manhães Silveira, matr.: 32.024, Arquiteto, como fiscal titular, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na construção de abrigo de passageiros no acesso ao Shopping Piratas, localizado na Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ – Processo 2025-17000066, realizado pela empresa MANANCIAL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.519.791/0001-10. Contrato nº 133/2026.

Art. 2º Fica designada a servidora Fernando Cardoso Inácio, matr.: 33.205, Coordenador Técnico Operacional, para exercer a gestão do contrato acima descrito.

Art. 3º Fica designado a servidora Júlia Teixeira Louzada, matr.: 32.936, Coordenadora Técnica de Orçamento, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora Thalita Gonçalves de Lima, matrícula nº 33024, Engenheira Civil, para exercer a suplência da gestão do mesmo, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

ELISABETH M. B. SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MANANCIAL ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 132/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-

ZADA PARA REFORMA DE PISO, PINTURA E REPAROS GERAIS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA JOSÉ EDUARDO WANDERLEY (ANTIGA PRAÇA DA RUA 18), BAIRRO PARQUE MAMBUCABA, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: O prazo será de 90 (noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 231.351,64 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202 5.15.451.0207.1521.449051.15000000 e Ficha n.º: 20260364 – Recurso Ordinário, Nota de Empenho n.º 2153 de 17/06/2026, R\$ 231.351,64 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho n.º 090/2026/SUPJ, de 02 de junho de 2026, constante do Processo Administrativo n.º 2025-25005927.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MANANCIAL ENGENHARIA LTDA
CONTRATO Nº 133/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS NO ACESSO AO SHOPPING PIRATAS, LOCALIZADO NA PRAIA DA CHÁCARA, ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: O prazo será de 90 (noventa) dias e será contado a partir

da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202 5.15.452.0220.1010.449051.15000000 e Ficha n.º: 20260383 – Recurso Ordinário, Nota de Empenho n.º 2122 de 15/06/2026, R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho n.º 089/2026/SUPJ, de 02 de junho de 2026, constante do Processo Administrativo n.º 2026-17000066.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo da Ata de Registro de Preços n.º 367/2025, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: “...SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Avenida Oswaldo Neves Martins, n.º 48, bairro São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 29.172.467/0001-09..”, representado pelo Sr. ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA ... “

Leia-se: “...SECRETARIA DE TECNOLOGIA, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, n.º 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Ju-

rídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..”, representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro, nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025.”

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 367/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90020/2026

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Artigo 17, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para execução e implantação de sistema de abastecimento de água com a construção de reservatório na Captação do Vitinho na Caputera – Sistema Jacuecanga/Monsuaba – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

O Sr SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

Empresa: CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.164.546/0001-13.

Valor Global da Contratação: R\$ 4.750.991,39 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2026

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 368/2025, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: “...SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Avenida Oswaldo Neves Martins, nº 48, bairro São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..”, representado pelo Sr. ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA ... “

Leia-se: “...SECRETARIA DE TECNOLOGIA, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..”, representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro, nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025.”

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 368/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a

publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2026/ANGRAPREV

Processo SEI-2026-23000307, o Presidente do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial para cobertura do prédio do Angraprev contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão e riscos diversos (alagamentos, vendaval, danos elétricos), e os decorrentes de tumultos, roubo de bens ou furto qualificado, danos ao patrimônio e responsabilidade civil.

2º – FAVORECIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 1.440,48 (um mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis e obedecido ao disposto na legislação.

5º – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da apólice.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor Preço, conforme Mapa de Preços, DOC-SEI-0131049.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20260599 e Dotação Orçamentária nº 24.2401.04.122.0204.2173.33903969.18020000

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-23000307, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/SCP
PROCESSO Nº SEI-2026-03000637

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO o resultado do chamamento em epígrafe, ADJUDICADO à empresa ALIANÇA EMPREENDIMIENTOS E EVENTOS, CNPJ 47.730.534/0001-37, com o valor total proposto de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) referente aos lotes 1, 2 e 3, para a EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de área de 108(cento e oito) metros quadrados, durante os eventos do calendário de eventos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, nos termos do inciso VII do Artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021.

LOTE UM	
EVENTOS	VALORES
Festival de Música e Ecologia	R\$ 68.000,00
Arraiá do Abraão	R\$ 33.000,00
TOTAL	R\$ 101.000,00
LOTE DOIS	

EVENTOS	VALORES
Arraiá da Cidade	R\$ 40.000,00
Angra Expo	R\$ 47.000,00
TOTAL	R\$ 87.000,00
LOTE TRÊS	
EVENTOS	VALORES
Angra Moto Fest	R\$ 33.000,00
TOTAL	R\$ 33.000,00

CUMPRASE.

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2026.

ADJUDICAMOS à empresa.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(membros):

Aline Luiz Machado Jorge
Karine Fernandes Leone
Kátia Regina da Silva Cordeiro
Paulo Jorge Rodrigues Guimarães
Tadeu Lima Figueiredo Paim
Vera Lúcia Amaral Felipe

HOMOLOGO o resultado.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E P CHELES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 370/2025, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "...SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Avenida Oswaldo Neves Martins, nº 48, bairro São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representado pelo Sr. ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA ... "

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA , doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro , nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025."

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 370/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E M J A SANTOS COMERCIO DE SUPRIMENTOS

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 366/2025, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "...SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Avenida Oswaldo Neves Martins, nº 48, bairro São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representado pelo Sr. ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA ... "

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA , doravante de-

signada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..”, representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro, nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025.”

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 366/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ORO TECNOLOGIA LTDA

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 369/2025, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: “...SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Avenida Oswaldo Neves Martins, nº 48, bairro São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..”, representado pelo Sr. ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA ... “

Leia-se: “...SECRETARIA DE TECNOLOGIA, doravante de-

signada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..”, representada pela Sra. Taisa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro, nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025.”

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 369/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 124/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o artista Gabriel Cavalcante Trevisan de Carvalho (DJ Trevisan), representado pela empresa LLM PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 930/2026/PGM/ASJUR03.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000654

II – CREDOR: LLM PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

III – CNPJ: 57.234.255/0001-36

IV – ENDEREÇO: Rua Historiador Dr Alkimar C da Costa, nº 31/casa 01, São Luiz – Volta Redonda/RJ – CEP 27.286-336.

V – OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual

seja, o artista Gabriel Cavalcante Trevisan de Carvalho (DJ Trevisan), representado pela empresa LLM PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.234.255/0001-36, visando à realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo durante a programação oficial do Festival da Música da Ilha Grande, promovido pelo Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 05/07/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01332593 e Justificativa, DOC-SEI-01332617.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01332594 e Justificativa, DOC-SEI-01332617.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-01332593.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000654, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de LLM PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 57.234.255/0001-36, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da su-

praticada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 035/2026/SEJIN

O Sr. Secretário de Educação, Juventude e Inovação, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.360/2023, embasado no Parecer Jurídico nº 888/2026/PGM/ASJUR06.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-07001076

II – CREDOR: INFOCO-RH LTDA

III – CNPJ: 44.825.501/0002-63

IV – ENDEREÇO: Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, Foz do Iguaçu/PR – CEP 85.864-320.

V – OBJETO: Contratação para participação dos servidores da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, do Município de Angra dos Reis, na 4ª Edição do Seminário Nacional sobre Governança em Gestão de Pessoas para a Administração Pública, evento de capacitação destinado ao aprimoramento de conhecimentos, troca de experiências e atualização quanto às boas práticas, diretrizes e mecanismos de governança aplicados à gestão de pessoas no setor público.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado de 18 até 20/08/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 4 do Termo de Referência, DOC-SEI-01177002.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01177002.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será conforme

item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-01177002.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da:

Ficha e Dotação Orçamentária

Ficha 20261090, Dotação 38.3801.12.361.0204.2808.339039.15730000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2026-07001076.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 119/2026/SCP

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o saxofonista Rodrigo Costa, representado por Rodrigo da Costa Almeida Luiz, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 940/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000372

II – CREDOR: RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ

III – CNPJ: 33.127.037/0001-34

IV – ENDEREÇO: Alameda Antônio Ribeiro, nº 5, Aeroporta,

Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.934-580.

V – OBJETO: Contratação de apresentação artística musical ao vivo, no formato Sax Live (saxofone com base musical/DJ), com o saxofonista Rodrigo Costa, representado por Rodrigo da Costa Almeida Luiz, inscrito no CNPJ nº 33.127.037/0001-34, para apresentação no evento Festival de Música e Ecologia de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação terá duração de 02 (duas) horas, a ser realizada no dia 03/07/2026, às 15h00, na Praia do Abraão – Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item II do Termo de Referência, DOC-SEI-01165719.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta comercial, DOC-SEI-01165720, e Justificativa, DOC-SEI-01165739.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item VII do Termo de Referência, DOC-SEI-01165719.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000372, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ, CNPJ: 33.127.037/0001-34, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 DE JUNHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 122/2026/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o DJ BRUNO DEEP, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 951/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000373

II – CREDOR: RASCA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

III – CNPJ: 28.465.826/0001-45

IV – ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 600, Sala 04, Praia do Anil, CEP: 23.904-010, Angra dos Reis-RJ.

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços artísticos de discotecagem (DJ) a serem prestados pelo profissional Bruno das Neves Crescente – DJ Bruno Deep, representado pela empresa RASCA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.465.826/0001-45, para compor a programação oficial do Festival da Ilha Grande 2026, promovido pelo Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 03 e 04 de julho de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01165785 e justificativa, DOC-SEI-01165817.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, DOC-SEI-01165786 e justificativa, DOC-SEI-01165817.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 9 do Termo de Referência, DOC-SEI-01165785.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da ficha n.º 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000373, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de RASCA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ: 28.465.826/0001-45, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 DE JUNHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 121/2026/SCP

A Srª. Secretária Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 947/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000651

II – CREDOR: VAGNER DOS SANTOS

III – CNPJ: 54.731.212/00001-78

IV – ENDEREÇO: Rua Aluizio Silva, 269, Casa 2, Morro do Carmo, CEP: 23.903-010, Angra dos Reis-RJ.

V – OBJETO: Contratação dos artistas DJ Jacaré, DJ Marcelo

Reis, DJ GrandMaster Raphael e MC Teko, representados com exclusividade pela empresa VAGNER DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 54.731.212/0001-78, para apresentação artístico-cultural no evento denominado “Encontro das Antigas”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio do Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 04 de julho de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01327758 e justificativa, DOC-SEI-01342996.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, DOC-SEI-01327760 e justificativa, DOC-SEI-01327777.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 9 do Termo de Referência, DOC-SEI-01327758.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da ficha n.º 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000651, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de VAGNER DOS SANTOS, CNPJ: 54.731.212/00001-78, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 DE JUNHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 120/2026/SCP

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o grupo musical Bandarilha, representado por seu empresário exclusivo Sr. Tiago Gama dos Reis, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 940/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000376

II – CREDOR: TIAGO GAMA DOS REIS

III – CNPJ: 66.338.015/0001-72

IV – ENDEREÇO: Rua das Flores,115. Vila Abraão – Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.968-075.

V – OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, de natureza singular e personalíssima, qual seja o grupo musical Bandarilha, representado por seu empresário exclusivo Sr. Tiago Gama dos Reis, inscrito no CNPJ nº 66.338.015/0001-72, para realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, integrante da programação oficial do Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande, promovido pelo Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação terá duração de 02 (duas) horas, a ser realizada no dia 05/07/2026, às 21h30.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item II do Termo de Referência, DOC-SEI-01165904.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta comercial, DOC-SEI-01165906, e Justificativa, DOC-SEI-01340818.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01165904.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão

por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000376, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de TIAGO GAMA DOS REIS, CNPJ: 66.338.015/0001-72, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 DE JUNHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 123/2026/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o DJ SÉRGIO XFAT, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 943/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000378

II – CREDOR: SÉRGIO HENRIQUE DE PASCHOAL

III – CPF: 1XX.XXX.XX8-54

IV – ENDEREÇO: Av. Beira Mar, 26, Abraão, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.943-535.

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional do setor artístico DJ Sérgio X-Fat, representado por Sérgio Henrique de Paschoal, CPF nº 1XX.XXX.XX8-54, para realização de 01 (uma) apresentação artística de discotecagem profissional, integrante da programação oficial do Festival da Música

Ilha Grande, promovido pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 05/07/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01166022.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01166023 e justificativa, DOC-SEI-01166039.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado item 12 do Termo de Referência, DOC-SEI-01166022.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260309 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339036.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000378, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de SÉRGIO HENRIQUE DE PASCHOAL, CPF: 1XX.XXX.XX8-54, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE JUNHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2026/SSP

Processo nº SEI-2026-16000934, o Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento aéreo por drone durante a realização do Festival da Música da Ilha Grande, com operação 24 horas em “patrulhas” durante os três dias de evento que acontecerá do dia 03 a 05 de julho de 2026, incluindo fornecimento de equipamentos, operadores, central de monitoramento e suporte às equipes de segurança pública que estarão em campo bem como subsidiar possíveis demandas voltadas para a segurança e elucidação de problemas no evento.

2º – FAVORECIDO: ALPHA SEGURANÇA ANGRA LTDA, CNPJ: 51.496.064/0001-66.

3º – VALOR: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, conforme item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-01325952.

5º – PRAZO: O prazo de vigência da contratação será nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026..

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Mapa de Preços, DOC-SEI-01338918.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 35.3501.06.183.0212.2412.339039.15010010.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-16000934, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa ALPHA SEGURANÇA ANGRA LTDA, CNPJ: 51.496.064/0001-66, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

EMBARGOS						
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 9020	LE CORSAIRE CONDOMÍNIO	AVENIDA ALMIRANTE T. DE BRITO Nº600.	PRAIA DA CHÁCARA	26/06/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 5888	LE CORSAIRE CONDOMÍNIO	AVENIDA ALMIRANTE TOSCANO DE BRITO Nº600.	PRAIA DA CHÁCARA	26/06/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025.					

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
6181	MULTI ANGRA MERCADO LTDA	37070173000277	RUA JOSÉ BELMIRO DA PAIXÃO Nº 56.	BALNEÁRIO	25/06/26	ART. 87 DA LEI 4512/2025	R\$ 12.561,60	30 DIAS

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 1478	IGNORADO	RUA PROJETA S/N.(KM- 80)	MORRO DO MORENO	23/06/26	ART.91 DA LEI 4512/2025
ADI 5259	IGNORADO	ESTRADA BEIRA RIO S/N.	SERTÃO DO BRACUI	02/06/26	ART.91 DA LEI 4512/2025
ADI 5258	IGNORADO	ESTRADA BEIRA RIO S/N.	SERTÃO DO BRACUI	02/06/26	ART.91 DA LEI 4512/2025
ADI 5260	IGNORADO	ESTRADA BEIRA RIO S/N.	SERTÃO DO BRACUI	02/06/26	ART.91 DA LEI 4512/2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA SDSP Nº 58 DE 19 DE JUNHO DE 2026

ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026

A Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo SEI – 2025-06002192 que trata da aprovação do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico do Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua.- CAPR.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico do Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua – CAPR, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção à Cidadania de Angra dos Reis, na forma do documento anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico aprovados por esta Portaria passam a reger a organização, o funcionamento, as diretrizes institucionais, as ações socioassistenciais e as atribuições do referido equipamento público.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO – PPP

CENTRO DE ATENÇÃO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

1. Identificação da Instituição

- **Nome completo da instituição:** Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua – CAPR
- **Localização:** Rua São José, nº 12, Bracuí, Angra dos Reis.
- **Público-alvo:** Adultos de ambos os sexos de 18 a 59 anos e famílias que estejam em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.
- **Capacidade de atendimento:** 30 vagas (21 masculinas, 05 femininas e 04 para família)

2. Definição

A efetivação dos direitos humanos e da cidadania para grupos em situação de alta vulnerabilidade exige a união de esforços e ações conjuntas entre diversos atores. No contexto da população em situação de rua, a complexidade dessa tarefa torna-se evidente. Esse grupo populacional heterogêneo enfrenta a dura realidade da pobreza extrema, a ruptura ou fragilização dos laços familiares e a inexistência de moradia convencional regular, utilizando espaços públicos e áreas muitas vezes hostis e degradadas como seu lar e fonte de subsistência.

Com o advento da Política Nacional de Assistência Social (2004), a proteção social a pessoas em situação de rua é assegurada, fortalecida pela Lei nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005, que acrescenta à Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053, de 2009, define a população em situação de rua como um grupo populacional heterogêneo, definindo uma série de parâmetros básicos e de corresponsabilidade entre as políticas setoriais para a criação de serviços e acessos a este público.

De acordo com diagnóstico preliminar realizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, em agosto de 2023, com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do governo federal, a população em situação de rua tem aumentado significativamente no Brasil. Entre 2018 e julho de 2023, o número de pessoas em situação de rua cadastradas no CadÚnico quase dobrou, chegando a 221.113 pessoas.

Essa realidade aponta para a urgência de medidas e ações para o enfrentamento das condições que perpetuam as vulnerabilidades dessa parcela da população. Nesse sentido, a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), instituída pelo Decreto nº 7.053/2009, visa assegurar o acesso a políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer,

trabalho e renda à população em situação de rua, por meio de serviços e programas transversais, intersetoriais e intergovernamentais.

Além disto, na perspectiva de garantir os direitos básicos das pessoas em situação de rua foi promulgada a Lei nº 14.821, que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua (PNTC PopRua), que se destina a promover a elevação da escolaridade das pessoas em situação de rua, bem como oferecer qualificação profissional e criar mecanismos que permitam o acesso ao trabalho e à renda.

A oferta do Serviço de Acolhimento Institucional encontra-se descrita na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009), como uma ação inscrita na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. De acordo com a Tipificação, o Serviço de Acolhimento Institucional é o acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas e grupos familiares com privacidade. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

No âmbito da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional na Cidade de Angra dos Reis, a rede pública que executa o serviço é composta por Unidades que demandam a composição de uma equipe de referência e de apoio preparada para executar as ações necessárias ao pleno atendimento da população. Também, seguindo as diretrizes da PNAS, recebe e acolhe essa população independente do gênero, religião, raça e/ou etnia. A unidade, para atender à necessidade de preservar as características necessárias à boa execução do atendimento, está alocada em endereço alugado apresentando característica residencial, possuindo quartos com limite de camas, espaço de convivência, cozinha e banheiros em quantidade necessária para atender aos acolhidos. Também possui ambiente para alocar a equipe técnica de referência de forma a garantir que o trabalho de acompanhamento seja realizado com qualidade e sigilo profissional.

3. Princípios Norteadores

Missão, Visão e Valores

Missão

I - Zelar pela observância da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual, do Sistema Único de Assistência Social, da Política Nacional de

Assistência Social, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, além da Política Nacional para a Pessoa em Situação de Rua e de todas as outras normas jurídicas que com tais Diplomas não colidam;

II — Acolher pessoas com idade entre 18 e 59 anos que se encontrem em situação de rua no limite geográfico compreendido pelo Município de Angra dos Reis, estabelecendo prazo de permanência de até 06 meses, podendo ser ampliado de acordo com a demanda do usuário e os planos traçados pela equipe técnica da Instituição, estabelecendo ainda que para o retorno à Instituição, em caso de desacolhimento, será observado o motivo do desacolhimento e a demanda apresentada pelo usuário, sendo realizada avaliação das equipes técnicas dos equipamentos que assistem essa pessoa em situação de rua;

III – Viabilizar ao usuário o acesso às políticas públicas de forma integral;

IV — Desenvolver atividades que favoreçam o convívio comunitário e/ou familiar destes usuários;

V — Planejar junto às secretarias afins a execução de programas e projetos de políticas públicas intersetoriais que visam à inclusão produtiva;

VI — Buscar integração junto ao poder público e parcerias com a Sociedade Civil Organizada, Empresas, Instituições religiosas, Órgãos de garantia de direitos, no intuito de agilizar e/ou viabilizar o alcance de suas finalidades.

Visão

Buscar cumprir e fortalecer a Política Nacional para as Pessoas em Situação de Rua, contribuindo para minimizar e reduzir os danos causados diante da vulnerabilidade em que esse sujeito se encontra.

Valores

Dignidade humana, respeito, autonomia, ética, inclusão social, etc.

Fundamentos teóricos e legais

- Constituição Federal de 1988, Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, no seu Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;
- Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS/MDS nº 99, de 04 de março de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;
- A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009;

- Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua).

4. Objetivos do Serviço

Objetivo Geral

- Acolhimento;
- Viabilizar o acesso aos órgãos de proteção;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Objetivos Específicos

- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Oferecer abrigo, alimentação e higiene pessoal;
- Promover o acesso a direitos sociais (documentação, saúde, educação, benefícios sociais);
- Estimular o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Favorecer a construção de projetos de vida e a busca por autonomia;
- Articular com a rede de serviços (saúde, educação, trabalho, justiça);
- Prevenir novas situações de rua.

5. Metodologia de Trabalho (Proposta Político-Pedagógica)

Princípios metodológicos: Trabalho Social essencial ao serviço

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

- Estudo Social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar; protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço.

Eixos de atuação

- **Acolhimento e atendimento individualizado:** Como se dá o primeiro contato? Elaboração do Plano de Acompanhamento Individual (PAI) ou Projeto de Vida.
- **Saúde:** Acesso a serviços de saúde (física e mental), vacinação, encaminhamentos.
- **Educação:** Incentivo à escolarização, alfabetização, cursos profissionalizantes.
- **Trabalho e renda:** Apoio na busca por emprego, qualificação profissional;
- **Fortalecimento de vínculos:** Mediação familiar, atividades comunitárias, grupos de apoio.
- **Cidadania e direitos:** Acesso a documentos, benefícios sociais;

- **Cultura, esporte e lazer:** Oferecer atividades que promovam bem-estar e socialização.

Rotina do serviço

Horários de alimentação

Refeição	Horário
Café da Manhã	07:30 às 08:00
Colação	10:00
Almoço	12:00
Café da Tarde	15:00
Jantar	18:00
Ceia	21:00

Atividades: O horário da televisão

Atividade	Horário
Horário de TV	11:00 às 22:00

6. Recursos Humanos

Equipe técnica

- Coordenação administrativa e técnica;
- Equipe Técnica Multiprofissional;
- Apoio: Agentes sociais;
- Serviços Administrativos;
- Vigilância;
- Zeladoria;
- Nutrição;
- Cozinha;
- Transporte: Motorista.

Atribuições de cada função

À Coordenação compete:

Supervisionar e administrar todos os serviços e atividades do Centro, bem como ser o elo entre este e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção à Cidadania, sendo de sua responsabilidade o gerenciamento técnico-administrativo e a aplicação das normas para o alcance dos objetivos que o Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua deve alcançar. Para tanto é exigido da Coordenação:

- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento quando necessário;
- Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor sempre que necessário;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no Centro de Atenção;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários;
- Coordenar o acompanhamento dos serviços ofertados, incluindo o monitoramento dos registros de informações e avaliação das ações desenvolvidas;
- Orientar e supervisionar as atividades diárias de todos os profissionais do Centro;
- Enviar regularmente informações sobre a unidade ao órgão gestor, contribuindo para a avaliação dos resultados obtidos pelo Centro de Atenção à População em Situação de Rua;
- Solicitar, através de documentação específica, os materiais e serviços indispensáveis para o bom funcionamento do Centro, tanto a órgãos públicos como as instituições privadas e Organismos Não Governamentais;
- Identificar as necessidades de remanejamento e/ou ampliação do RH da Unidade visando ao melhor desenvolvimento do serviço, informando ao órgão gestor para providências;
- Identificar necessidades de capacitação e supervisão da equipe e informar ao órgão gestor para providências;
- Participar das reuniões externas representando o Centro de Atenção à População de Rua quando solicitado;
- Elaborar as escalas de trabalho de toda a equipe do Centro;
- Fechamento de ponto dos funcionários mensalmente;

- Manter a organização interna do centro;
- Conservação de seu setor de trabalho;
- Participar de reuniões de equipe;
- Participar da execução dos grupos, em conjunto com a equipe multidisciplinar.

À Equipe Técnica Multiprofissional compete:

O trabalho social desenvolvido pela equipe técnica multidisciplinar deve desenvolver ações que tenham sempre como finalidade a promoção social dos usuários através da retirada de documentos, encaminhamento para educação formal e profissional, buscar a família ou vínculo significativo (desde que seja do seu desejo) e realizar acompanhamento após o desacolhimento – durante 6 meses, podendo ser prorrogado após avaliação da equipe técnica. Constituem tarefas de superlativa importância deste serviço. Aos funcionários lotados neste serviço compete:

- Efetivar o acolhimento e realizar o diagnóstico social do usuário através do preenchimento dos formulários pertinentes;
- Realizar os encaminhamentos que se fizerem necessários;
- Buscar contato com a família ou vínculo significativo, desde que seja do seu desejo;
- Encaminhar o usuário de volta à cidade de origem, quando este assim o desejar;
- Atuar de forma interdisciplinar;
- Confeccionar os relatórios mensais do serviço;
- Integrar o Centro aos diversos órgãos de assistência existentes no município;
- Motivar a inserção dos usuários nas diversas atividades oferecidas pelo Centro de Atenção;
- Realizar as visitas domiciliares e institucionais;
- Viabilizar a qualificação profissional do usuário;
- Realizar grupos reflexivos;
- Conservação de seu setor de trabalho;
- Manter os prontuários atualizados;
- Participar de reuniões de equipe;
- Participar da execução dos grupos, em conjunto com a equipe multidisciplinar.

Aos Agentes Sociais compete:

Atuar, atender e orientar as atividades de apoio às pessoas atendidas pelos equipamentos de Assistência Social administrados pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (Lei municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006):

- Atender aos internos dos Centros de Assistência administrados pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, tais como: Centro de Atenção à População para População de Rua, Casa Abrigo, etc.;
- Orientar e auxiliar os internos quanto à prática da higiene pessoal, observando a presença de lesões, contaminação por parasitas ou qualquer anormalidade, comunicando o fato ao Coordenador do Centro;
- Receber as pessoas que serão assistidas, prestando-lhes a devida atenção e atendimento às suas necessidades;
- Estimular e orientar os internos quanto à prática de atividades ocupacionais, de acordo com programa estabelecido pela Assistência Social;
- Orientar os internos nas atividades dirigidas, bem como acompanhá-los nas atividades livres, cuidando para que não pratiquem atividades que signifiquem risco à sua integridade física e/ou psíquica;
- Promover, sob orientação pedagógica, atividades recreativas e educacionais que visem à formação de hábitos, atitudes e valores necessários à vida grupal;
- Ministrando alimentação aos internos sempre dentro dos horários estabelecidos e segundo as prescrições da Nutricionista e/ou Pediatra;
- Orientar os internos a zelarem pelos seus pertences, vestuários e roupas de cama e banho, bem como a manterem a limpeza e organização do ambiente (quartos, banheiros, armários, etc.);
- Estimular os internos à aceitação dos alimentos, a fim de desenvolver hábitos alimentares saudáveis, bem como auxiliá-los na tomada de refeições, quando necessário;
- Manter em perfeito estado de organização, higiene e conservação as roupas e pertences individuais dos internos que não tenham idade ou maturidade para estas tarefas, bem como os pertences e espaços físicos de uso coletivo, comunicando à coordenação do equipamento qualquer desatenção às normas de limpeza e desinfecção;
- Acompanhar os internos às consultas médicas e demais saídas, de acordo com determinação da Coordenação do Centro;
- Realizar plantões noturnos e/ou diurnos, assegurando o cumprimento das rotinas internas, relatando por escrito as ocorrências do período;
- Fazer a leitura dos livros de recados e ocorrências no início de cada plantão;
- Participar das reuniões e dos processos de capacitação da equipe de trabalho;

- Executar outras atividades afins.

À Área Administrativa compete:

A execução dos serviços administrativos:

- Assessorar a Coordenação do Centro no que diz respeito à administração da Instituição;
- Verificar as necessidades materiais do Centro de Atenção à População em Situação de Rua, fazer as solicitações pertinentes e encaminhar à Coordenação;
- Controlar o fluxo de material do Almoxarifado;
- Receber, conferir e registrar a tramitação de documentos;
- Manter o arquivo atualizado no que diz respeito a processos, documentação e outros legados administrativos de interesse da unidade;
- Atualizar o quadro de avisos;
- Conservação de seu setor de trabalho;
- Participar de reuniões de equipe.

À área de Enfermagem compete:

- Preencher em formulário próprio e no prontuário a inserção, desligamento e evolução orgânica do usuário;
- Manter os prontuários atualizados e em ordem;
- Fazer o pedido de material de enfermagem e escritório ao Serviço de Administração;
- Elaborar os relatórios de desligamento ou, em casos específicos, quando solicitado;
- Abrir o protocolo para aquisição de medicamentos, próteses e outros materiais imprescindíveis para a área;
- Colaborar na abertura de protocolo junto à PMAR e Fusar para aquisição de medicamentos, próteses e outros materiais imprescindíveis mediante encaminhamentos médicos ou do serviço social;
- Marcar consultas, exames laboratoriais e odontológicos e acompanhar, quando necessário, os usuários em tais serviços;
- Realizar curativos de acordo com prescrições médicas;
- Administrar medicação oral e injetável de acordo com prescrições médicas;
- Incentivar os internos a manterem a higiene preventiva imprescindível para a boa saúde;

- Orientar o usuário quanto ao procedimento de uso do medicamento do qual faz uso, troca de medicamento, tipo de exame e outros sob sua responsabilidade;
- Comunicar qualquer alteração no estado de saúde do usuário à Coordenação e à equipe;
- Conservação de seu setor de trabalho;
- Participar de reuniões de equipe;
- Participar da execução dos grupos, em conjunto com a equipe multidisciplinar.

À área de Vigilância Patrimonial compete:

- Manter a vigilância de locais que abrangem a repartição pública;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências da repartição;
- Auxiliar os usuários e a equipe no que for necessário para o bom funcionamento e segurança do Centro;
- Controlar a entrada e saída de usuários;
- Controlar a entrada e saída dos materiais e equipamentos dos usuários da instituição, sendo necessária a apresentação de nota fiscal ou comprovante de compra, venda ou troca;
- Zelar pela segurança de materiais;
- Conservação de seu setor de trabalho;
- Participar de reuniões de equipe.

À área de Zeladoria compete:

- Cuidar da limpeza interior e exterior do Centro;
- Recolhimento de lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Supervisionar e colaborar no reparo e serviços de pequena e média especificidade;
- Zelar pelo asseio das dependências dos acolhidos, cuidando também da realização de pequenos trabalhos de corte e costura das roupas e sua lavagem;
- Controlar os materiais de limpeza sob sua responsabilidade, tendo como base os serviços a serem executados;
- Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos de higiene pessoal e limpeza para os acolhidos da instituição;
- Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências;

- Solicitar à chefia imediata a reposição de materiais de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho utilizados pelo setor;
- Conservação de seu setor de trabalho;
- Participar de reuniões de equipe.

À área de Nutrição compete:

- Suprir as necessidades alimentares dos internos através da preparação diária de 06 refeições (café da manhã, colazione, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com as orientações recebidas;
- Observar o estado de conservação dos alimentos;
- Acompanhamento nutricional da dieta prescrita aos usuários, feita pelo profissional de saúde;
- Realização de oficinas com os usuários objetivando o trabalho em equipe, manipulação e higienização dos alimentos;
- Conservação de seu setor de trabalho;
- Participar de reuniões de equipe.

À área da Cozinha compete:

- Servir as refeições conforme a rotina preestabelecida;
- Registrar em formulário próprio o quantitativo de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos, para efeito de controle;
- Receber, etiquetar com data de recebimento e validade e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas estabelecidas, garantindo assim a melhor conservação e higiene dos mesmos;
- Proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios utilizados;
- Dispor adequadamente dos resíduos alimentares e lixos de cozinha, de forma que se evite a proliferação de insetos e outros micro-organismos danosos à saúde;
- Higienização da cozinha e refeitório dos usuários (exceto teto e janelas);
- Coletar as amostras das refeições;
- Preparo de gêneros em ocasiões festivas;
- Conservação de seu setor de trabalho.

Ao Motorista compete:

- Conduzir veículo de transporte de pessoas ou materiais da repartição pública;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes da utilização;

- Transportar pessoas ou materiais conforme orientação; manter o veículo limpo interna e externamente, em condições de uso, levando à manutenção sempre que necessário;
- Conservação de seu setor de trabalho.

Formação continuada

A equipe do CAPR será capacitada e atualizada de forma permanente por meio de ações desenvolvidas pelo Setor de Educação Permanente da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção à Cidadania (SDSP), a fim de garantir o aprimoramento técnico e a qualificação profissional contínua. De maneira complementar, serão ofertadas oficinas temáticas promovidas pelo Setor de Alta Complexidade, abordando conteúdos pertinentes às demandas do serviço, visando fortalecer as práticas de acolhimento, a atuação interdisciplinar e a melhoria da qualidade no atendimento prestado.

7. Estrutura Física e Materiais

Descrição das instalações

- **Recepção e sala dos agentes:** espaço de acolhimento dos usuários, com área destinada ao atendimento inicial.
- **Salas de atendimento técnico:** ambiente reservado para escuta qualificada, atendimento psicossocial e acompanhamento individualizado.
- **Área de convivência:** local coletivo destinado a atividades socioeducativas, rodas de conversa, oficinas e momentos de lazer.
- **Dormitórios:** separados por gênero, com camas e estrutura básica de descanso. Há dormitórios específicos para pessoas com mobilidade reduzida.
- **Banheiros e vestiários:** com estrutura adequada para higiene pessoal, inclusive com acessibilidade.
- **Rouparia:** espaço para armazenamento e organização de roupas limpas e peças de uso individual.
- **Área de alimentação/refeitório:** espaço onde são servidas as refeições diárias, com acompanhamento nutricional, fornecidas por empresa terceirizada.
- **Espaço externo com jardim:** utilizado para atividades ao ar livre, recreação ou momentos de convivência.
- **Canil:** destinado aos animais de estimação dos acolhidos, garantindo o cuidado e a permanência dos vínculos afetivos.
- **Sala multiuso/oficinas:** utilizada para ações pedagógicas, capacitações, oficinas de geração de renda e integração social.
- **Sala de enfermagem:** espaço destinado ao acompanhamento de saúde dos acolhidos.

- **Sala da coordenação:** espaço reservado para a coordenação do serviço, utilizado para organização das demandas administrativas, reuniões técnicas, gestão de equipe e articulação com a rede de proteção social.
- **Quarto de repouso dos funcionários de plantão:** ambiente destinado ao descanso dos profissionais que atuam em regime de plantão.
- **Lavanderia:** espaço destinado ao apoio à lavagem das roupas de uso individual.

Equipamentos e materiais

- **Mobiliário básico:** camas, colchões, cadeiras, mesas, criado-mudo.
- **Equipamentos institucionais:** computadores, impressoras, ventiladores, bebedouros, geladeiras, frigobar, micro-ondas, TV, aparelho de som, sanduicheira, cafeteira.
- **Materiais pedagógicos:** lápis, tinta, papel A4, materiais de artesanato.
- **Equipamentos da lavanderia:** máquina de lavar, tanques, varais.

8. Parcerias e Rede de Atendimento

- **Articulação com a rede socioassistencial:** CRAS, CREAS, outros serviços de acolhimento.
- **Saúde:** CAPS, UBS, ESF, Emulti e HMJ;
- **Educação:** Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares;
- **Trabalho;**
- **Justiça:** Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Ministério Público;
- **Organizações da sociedade civil;**
- **Conselhos:** Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar (se houver crianças/adolescentes);
- **Outros:** Detran, INSS, Cejusc, TRE, Leão XIII, etc.

9. Monitoramento e Avaliação

Indicadores de avaliação

- Número de pessoas acolhidas;
- Quantidade de desligamentos voluntários e involuntários;
- Encaminhamentos realizados para a rede socioassistencial, saúde, habitação e outros serviços;
- Acesso a benefícios socioassistenciais (BPC, Aluguel Social, etc.);

- Participação dos acolhidos em atividades socioeducativas e de convivência;
- Ações de reintegração familiar ou comunitária;
- Número de atendimentos técnicos (psicológicos, sociais, pedagógicos);
- Retorno ao convívio familiar ou saída com autonomia;
- Satisfação dos usuários (quando possível, por meio de escutas ou avaliações simples);
- Indicadores de gestão (presença da equipe, manutenção do espaço, uso adequado dos recursos).

Periodicidade da avaliação

- **Anualmente:** revisão geral do PPP, Regimento Interno e fluxos institucionais, com base nas avaliações acumuladas, mudança de cenário e novas diretrizes da política pública.

Mecanismos de feedback

- **Reuniões de equipe periódicas:** realizadas semanal ou quinzenalmente, com espaço para alinhamento de condutas, avaliação de casos, identificação de dificuldades e sugestões de melhoria.
- **Escuta ativa e coletiva:** incentivo à expressão dos profissionais sobre rotinas, desafios institucionais, fluxos de trabalho e relações interpessoais.
- **Registros formais:** Relatórios, atas, livros de ocorrência.
- **Canal direto com a coordenação:** estímulo ao diálogo contínuo com a chefia, mantendo abertura para acolher críticas construtivas, sugestões e apontamentos.

10. Disposições Finais

1. O presente Projeto Político-Pedagógico do CAPR constitui-se em instrumento norteador das ações desenvolvidas no serviço, devendo ser periodicamente revisado e atualizado, de acordo com as normativas vigentes e as necessidades identificadas na prática cotidiana.
2. Todas as ações deverão estar em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como com legislações correlatas que asseguram os direitos da pessoa em situação de rua e das famílias em situação de vulnerabilidade social.

3. A execução das atividades deverá considerar o respeito à dignidade da pessoa humana, a garantia dos direitos fundamentais, a valorização das diversidades e a promoção da inclusão social.
4. O CAPR atuará de forma articulada com a rede socioassistencial e intersetorial, de modo a ampliar a efetividade das ações e assegurar respostas integrais às demandas dos usuários.
5. Casos omissos ou situações não previstas neste documento serão analisados pela coordenação do CAPR, em conjunto com a gestão da política de assistência social, a fim de definir encaminhamentos adequados e compatíveis com os princípios aqui estabelecidos.

Regimento Interno Centro de Atenção à População de Rua

Considerando Constituição Federal de 1988, Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, no seu capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais;

Considerando Resolução nº 109, DE 11 de Novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 99, de 04 de Março de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

Considerando Lei nº 14.821, de 16 de Janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua).

Capítulo 1º – Da Denominação, finalidade, Sede e Foro

Artigo 1º - O Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua, serviço de proteção especial de alta complexidade da política pública de assistência social, criado em 28 de maio de 2002, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção à Cidadania, órgão do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis, reger-se-á pelo presente regimento e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º - O Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua, tem por finalidade:

I – zelar pela observância da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual, do sistema único de assistência social, da política nacional de assistência social, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, além de Política Nacional para pessoa em situação de Rua de todas as outras normas jurídicas que com tais Diplomas não colidam;

II — Acolher pessoas com idade entre 18 e 59 anos que se encontrem em situação de rua no limite geográfico compreendido pelo Município de Angra dos Reis estabelecendo prazo de permanência de até 06 meses, podendo ser ampliado de acordo com a demanda do usuário e Instituição, estabelecendo ainda que para o retorno à Instituição, em caso de desacolhimento, será observada o motivo do desacolhimento e a demanda apresentada pelo usuário, sendo realizada avaliação

das equipes técnicas dos equipamentos que assistem essa pessoa em situação de rua.

III – Viabilizar ao usuário o acesso as políticas públicas de forma integral.

IV — Desenvolver atividades que favoreçam o convívio comunitário e/ou e familiar destes usuários.

V — Planejar junto às secretarias afins a execução de programas e projetos de políticas públicas intersetoriais que visam a inclusão produtiva;

VI — Buscar integração junto ao poder público e parcerias com a sociedade Civil Organizada, Empresas, Instituições religiosas, Órgãos de garantia de direito, no intuito de agilizar e/ou viabilizar o alcance de suas finalidades.

Artigo 3º - O Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua tem sede e foro no Município de Angra dos Reis, Rua São José nº12, bairro de Bracuí, Angra dos Reis.

Art. 4º – O encaminhamento para acolhimento institucional de pessoas em situação de rua será formalizado após a observância de um dos seguintes critérios:

I – Duas Abordagens Sociais Consecutivas: A equipe do serviço de abordagem social deverá realizar, no mínimo, duas abordagens à mesma pessoa em situação de rua. Durante essas abordagens, serão oferecidas informações claras sobre os serviços disponíveis, os objetivos do acolhimento e os direitos e deveres do indivíduo na instituição. É fundamental que, em ambas as abordagens, seja registrada a recusa ou a não adesão imediata ao acolhimento.

II – Solicitação Voluntária e Direcionada: A pessoa em situação de rua poderá, por iniciativa própria, solicitar o acolhimento. Essa solicitação deverá ser formalizada junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município. O CREAS, por sua vez, realizará uma avaliação inicial e encaminhará a demanda à instituição de acolhimento, garantindo que o processo seja mediado por um serviço socioassistencial de referência.

Parágrafo Único. Em ambos os casos, a formalização do encaminhamento deverá ser precedida de um registro detalhado das abordagens (data, hora, local, breve descrição da interação e recusa, se houver) ou da documentação da solicitação realizada junto ao CREAS. O acolhimento só será efetivado após a avaliação técnica da instituição sobre a capacidade de atendimento e a pertinência da vaga, visando sempre a garantia de um ambiente seguro e adequado.

Capítulo Segundo — Dos direitos e deveres da Instituição.

Artigo 5º – O Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua é isento de quaisquer preconceitos ou discriminação relativas à cor, raça, credo, classe social, opção sexual, doença infectocontagiosa, nacionalidade, naturalidade, concepção política, partidária ou filosófica.

Artigo 6º – O Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua poderá aceitar contribuições ou doações, serviços voluntários ou qualquer outro tipo de contribuição, ficando a cargo da chefia imediata e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção à Cidadania formar convênios nacionais ou internacionais, com organismos e entidades públicas ou privadas.

Artigo 7º – O patrimônio, material permanente, acervo técnico, biográfico, equipamentos adquiridos pelo Centro Atenção à População em situação de Rua, através de convênios, projetos e similares, são bens permanentes da instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção à Cidadania.

Artigo 8º – O Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua tem somente o dever de abrigar animais que possuem vínculo com o acolhido, assim como garantir estrutura e recurso para mantê-los.

Artigo 9º – O Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua tem o dever de desenvolver ou encaminhar os usuários para atividades artesanal, laboral, cursos profissionalizantes e grupos de convivência visando convívio social e comunitário, respeitando o perfil de cada usuário;

Artigo 10 – O Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua para o bom funcionamento deste equipamento se reserva no direito de estabelecer acordos de convivência entre a equipe e os acolhidos, respeitando os direitos constitucionais e normativas do Sistema Único de Assistência Social;

Artigo 11 – O Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua, conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, não compete atender usuários acamados e pessoas com deficiência física e mental, que não possuam condições de exercer as atividades individuais e/ou em grupo sem o auxílio de terceiros; visto que, não possui estrutura física e recursos humanos adequados para as demandas destes usuários;

Artigo 12 - O Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua a fim de garantir o bem-estar coletivo e segurança sanitária se reserva o direito de solicitar exames médicos, laboratoriais, atestado de saúde para a convivência atestando condições de autocuidado, uma vez que o acolhimento no CAPR não tem viés terapêutico, assim como o Registro de Extravio de Documentos (RED) ou o Registro de Ocorrência (em caso de roubo ou furto de documentos), se houver necessidade.

Artigo 13 – O Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua ao identificar usuário visivelmente sob efeito de álcool e outras drogas, tem a prerrogativa de orientar que o acolhido busque atendimento em unidade de saúde e, após liberação da equipe de saúde do SUS, o referido usuário poderá retornar e passará por atendimento da equipe para reavaliação de retorno ao equipamento, caso haja vaga disponível;

Artigo 14 – O Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua após sucessivas tentativas de conscientização para tratamento referente a doenças infectocontagiosas, poderá realizar o desacolhimento do usuário que não realizar os devidos acompanhamentos de saúde, uma vez que o não tratamento pode colocar em risco tanto os demais acolhidos quanto os funcionários, buscando assim garantir o bem-estar coletivo e segurança sanitária;

Art. 15 – A segurança e a integridade de todas as pessoas acolhidas e da equipe que atua no Centro de Acolhimento Provisório a Pessoas em Situação de Rua (CAPR) são prioridades inegociáveis.

§ 1º. Caracterizada qualquer forma de violência – física, psicológica, sexual ou patrimonial – ocorrida no ambiente interno do CAPR, ou que envolva pessoas acolhidas e/ou equipe durante o período de acolhimento, o CAPR terá o dever irrefutável de proceder ao registro da ocorrência junto à autoridade policial competente (Polícia Civil ou Polícia Militar, conforme o caso e a natureza da ocorrência), de forma imediata e eficaz.

§ 2º. O registro de ocorrência junto à autoridade policial não exclui nem substitui a adoção de todas as demais medidas administrativas internas cabíveis, que deverão ser implementadas concomitantemente. Tais medidas incluem, mas não se limitam a:

- Garantia de apoio psicossocial à vítima e, se necessário, aos envolvidos.
- Isolamento e/ou separação dos envolvidos para garantir a segurança.
- Revisão e reforço dos procedimentos de segurança internos.
- Comunicação aos órgãos de proteção e defesa de direitos, se pertinente (Ex: Conselho Tutelar em caso de menores, Ministério Público).
- Eventuais sanções disciplinares internas, conforme previsto neste Regimento, respeitando sempre o devido processo legal.

§ 3º. O CAPR garantirá o sigilo e a proteção dos dados pessoais da vítima e dos envolvidos, em conformidade com a legislação vigente, ressalvadas as informações essenciais para a investigação policial e para a garantia da proteção dos direitos dos envolvidos.

Capítulo Terceiro – Dos direitos e deveres dos usuários

Artigo 16 -Os direitos dos usuários compreende todos aqueles elencados na Constituição Federal conforme Capítulo I, que trata dos direitos individuais e

coletivos e o Capítulo II, que trata dos direitos sociais, bem como a Resolução CNAS/MDS Nº 99, DE 4 DE MARÇO DE 202, no seu capítulo II – Dos direitos dos Usuários.

Paragrafo Único – Enquanto usuário do Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua, o mesmo, para o bem coletivo, se compromete a seguir ao Regimento Interno e os pactos de Convivência ou regras elaborado e reavaliado periodicamente pelos funcionários e usuários e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção à Cidadania.

§1º Em caso de ação ou omissão que resulte em dano para qualquer outro cidadão, quer funcionário, voluntário, usuário ou para o alcance dos objetivos da Instituição, ou ainda, para a própria, será realizada interlocução ou reunião entre coordenação, equipe técnica e funcionários para debater a situação e tomar a melhor decisão; [princípio constitucional de democracia e participação]

§2º Quando houver desacolhimento a pedido, o retorno ao CAPR estará condicionado a disponibilidade de vaga e avaliação técnica.

Capítulo Quarto — Da administração, competência dos setores e funcionários

Artigo 17 - São setores do Centro de Atenção à Pessoa em situação de Rua

- I. Coordenação administrativa e técnica
- II. Equipe Técnica Multiprofissional;
- III. Apoio: Agentes sociais;
- IV. Serviços Administrativos
- V. Vigilância
- VI. Zeladoria
- VII. Nutrição
- VIII. Cozinha
- IX. Transporte: Motorista

Artigo 18 – À Coordenação compete supervisionar e administrar todos os serviços e atividades do Centro, bem como ser o elo entre este e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção à Cidadania, sendo de sua responsabilidade o gerenciamento técnico-administrativo e a aplicação das normas para o alcance dos objetivos que o Centro de Atenção à Pessoa em situação de Rua deve alcançar.

Para tanto é exigido da Coordenação:

- a) Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento quando necessário;
- b) Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- c) Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos recorrendo ao apoio do órgão gestor sempre que necessário;
- d) Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a ser desenvolvidos no Centro de Atenção;
- e) Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários;
- f) Coordenar o acompanhamento dos serviços ofertados incluindo o monitoramento dos registros de informações e avaliação das ações desenvolvidas
- g) Orientar e supervisionar as atividades diárias de todos os profissionais do Centro;
- h) Enviar regularmente informações sobre a unidade ao órgão gestor contribuindo para avaliação dos resultados obtidos pelo Centro de Atenção à População em situação de Rua;
- i) Solicitar através de documentação específica, os materiais e serviços indispensáveis para o bom funcionamento do Centro, tanto a Órgãos públicos como às Instituições privadas e Organismos Não-Governamentais;
- j) Identificar a necessidades de remanejamento e/ou ampliação do RH da Unidade visando melhor desenvolvimento do serviço informando ao órgão gestor para providências. Identificar necessidades de capacitação e supervisão da equipe e informar ao órgão gestor para providências;

- k) Participar das reuniões externas representando o Centro de Atenção à População de Rua quando solicitado;
- l) Elaborar as escalas de trabalho de toda equipe do Centro,
- m) Fechamento de ponto dos funcionários mensalmente;
- n) Manter a organização interna do centro;
- o) Conservação de seu setor de trabalho;
- p) Participar de reuniões de equipe ;
- q) Participar da execução dos grupos, em conjunto com a equipe multidisciplinar.

Artigo 19 — O trabalho social desenvolvido pela equipe técnica multidisciplinar deve desenvolver ações que tenham sempre como finalidade a promoção social dos usuários através da retirada de documentos, encaminhamento para educação formal e profissional, buscar a família ou vínculo significativo desde que seja do seu desejo e realizar acompanhamento após o desacolhimento – durante 6 meses, podendo ser prorrogado após avaliação da equipe técnica.

I – Constituem tarefas de superlativa importância deste serviço. Aos funcionários lotados neste serviço compete:

- a) Efetivar o acolhimento e realizar o diagnóstico social do usuário através do preenchimento dos formulários pertinentes;
- b) Realizar os encaminhamentos que se fizerem necessários;
- c) Buscar contato com a família ou vínculo significativo desde que seja do seu desejo;
- d) Encaminhar o usuário de volta à cidade de origem, quando este assim o desejar;
- e) Atuar de forma interdisciplinar;
- f) Confeccionar os relatórios mensais do serviço;
- g) Integrar o Centro aos diversos órgãos de assistência existentes no município;
- h) Motivar a inserção dos usuários nas diversas atividades oferecidos pelo Centro de Atenção;
- i) Realizar as visitas domiciliares e institucionais;
- j) Viabilizar a qualificação profissional do usuário;
- k) Realizar grupos reflexivos;

- l) Conservação de seu setor de trabalho;
- m) Manter os prontuários atualizados
- n) Participar de reuniões de equipe ;
- o) Participar da execução dos grupos, em conjunto com a equipe multidisciplinar.

Artigo 20 - Compete aos agentes sociais atuar, atender e orientar as atividades de apoio às pessoas atendidas pelos equipamentos de Assistência Social, administrados pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. (Lei municipal Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006)

- a) Atender aos internos dos Centros de Assistência administrados pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, tais como: Centro de Atenção à População para População de Rua, Casa Abrigo, etc;
- b) Orientar e auxiliar os internos quanto à prática da higiene pessoal, observando a presença de lesões, contaminação por parasitas ou qualquer anormalidade, comunicando o fato ao Coordenador do Centro;
- c) Receber as pessoas que serão assistidas, prestando-lhes a devida atenção e atendimento às suas necessidades;
- d) estimular e orientar os internos quanto à prática de atividades ocupacionais, de acordo com programa estabelecido pela Assistência Social;
- e) Orientar os internos nas atividades dirigidas, bem como acompanhá-los nas atividades livres, cuidando para que não pratiquem atividades que signifiquem risco à sua integridade física e/ou psíquica;
- f) Promover sob orientação pedagógica, atividades recreativas e educacionais que visem à formação de hábitos atitudes e valores necessários à vida grupal;
- g) Ministrando alimentação aos internos sempre dentro dos horários estabelecidos e segundo as prescrições da Nutricionista e/ou Pediatra;
- h) Orientar os internos a zelarem pelos seus pertences, vestuários e roupas de cama e banho, bem como a manterem a limpeza e organização do ambiente (quartos, banheiros, armários, etc.);
- i) Estimular os internos à aceitação dos alimentos, a fim de desenvolver hábitos alimentares saudáveis, bem como auxiliá-los na tomada de refeições, quando necessário;

- j) Manter em perfeito estado de organização, higiene e conservação, as roupas e pertences individuais dos internos que não tenham idade ou maturidade para estas tarefas, bem como os pertences e espaços físicos de uso coletivo comunicando à coordenação do equipamento qualquer desatenção às normas de limpeza e desinfecção;
- k) Acompanhar os internos às consultas médicas e demais saídas, de acordo com determinação da Coordenação do Centro;
- l) Realizar plantões noturnos e/ ou diurnos, assegurando o cumprimento das rotinas internas, relatando por escritos os ocorrências do período;
- m) Fazer a leitura dos livros de recados e ocorrência no início de cada plantão;
- n) Participar das reuniões e dos processos de capacitação da equipe de trabalho;
- o) Executar outras atividades afins.

Artigo 21 – Compete à Área Administrativa a execução dos serviços Administrativos:

- a) Assessorar a Coordenação do Centro no que diz respeito à administração da Instituição;
- b) Verificar as necessidades materiais do Centro de Atenção à População em situação de Rua, fazer as solicitações pertinentes e encaminhar À Coordenação;
- c) Controlar o fluxo de material do Almoxarifado;
- d) Receber, conferir e registrar a tramitação de documentos;
- e) Manter o arquivo atualizado no que diz respeito a processos, documentação e outros legados administrativos de interesse da unidade;
- f) Atualizar o quadro de avisos;
- g) Conservação de seu setor de trabalho;
- h) Participar de reuniões de equipe.

Artigo 22 – Compete à área Enfermagem:

- a) Preencher em formulário próprio e no prontuário a inserção, desligamento e evolução orgânica do usuário;
- b) Manter os prontuários atualizados e em ordem;
- c) Fazer o pedido de material de enfermagem e escritório ao Serviço de Administração;

- d) Elaborar os relatórios de desligamento ou em casos específicos, quando solicitado
- e) Abrir o protocolo para aquisição de medicamentos, próteses, e outros materiais imprescindíveis para a área;
- f) Colaborar na abertura de protocolo junto a PMAR e Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de medicamentos, próteses, e outros materiais imprescindíveis mediante a encaminhamentos médicos ou do serviço social;
- g) Marcar consultas, exames laboratoriais e odontológicos e acoi apanhar quando necessário os usuários em tais serviços;
- h) Realizar curativos de acordo com prescrições médicas;
- i) Administrar medicação oral e injetável de acordo com prescrições médicas;
- j) Incentivar os internos a manterem a higiene preventiva imprescindível para a boa saúde;
- k) Orientar o usuário quanto ao procedimento de uso de medicamento a qual faz uso, troca de medicamento, tipo de exame e outros sob sua responsabilidade;
- l) Comunicar qualquer alteração no estado de saúde do usuário. Coordenação e à equipe;
- m) Conservação de seu setor de trabalho;
- n) Participar de reuniões de equipe;
- o) Participar da execução dos grupos, em conjunto com a equipe multidisciplinar.

Artigo 23 - Compete à área de Vigilância Patrimonial:

- a) Manter vigilância de locais que abrangem a repartição pública;
- b) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências da repartição;
- c) Auxiliar os usuários e a equipe no que for necessário para o bom funcionamento e segurança do Centro;
- d) Controlar a entrada e saída de usuários;
- e) Controlar a entrada e saída dos materiais e equipamentos dos usuários da instituição, sendo necessária a apresentação de nota fiscal ou comprovante de compra, venda ou troca;

- f) Zelar pela segurança de materiais;
- g) Conservação de seu setor de trabalho;
- h) Participar de reuniões de equipe.

Artigo 24 - Compete à área de Zeladoria:

- a) Cuidar da limpeza interior e exterior do Centro;
- b) Recolhimento de lixo da unidade em que serve acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- c) Supervisionar e colaborar no reparo e serviços de pequena e média especificidade;
- d) Zelar pelo asseio das dependências dos acolhidos, cuidando também da realização de pequenos trabalhos de corte e costura das roupas e sua lavagem;
- e) Controlar os materiais de limpeza sob sua responsabilidade, tendo como base os serviços a serem executados;
- f) Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos de higiene pessoal e limpeza para os acolhidos da instituição;
- g) Comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade verificada bem como, a necessidade de consertos e reparos nas dependências;
- h) Solicitar a chefia imediata reposição de materiais de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho utilizados pelo setor;
- i) Conservação de seu setor de trabalho;
- j) Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos de higiene pessoal e limpeza para os acolhidos da instituição;
- k) Participar de reuniões de equipe.

Artigo 25 - Compete à área da nutrição:

- a) Suprir as necessidades alimentares dos internos, através da preparação diária de 06 refeições (café da manhã, colação, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com as orientações recebidas;
- b) Observar o estado de conservação dos alimentos;
- c) Acompanhamento nutricional da dieta prescrita aos usuários feita pelo profissional de saúde;
- d) Realização de oficinas com os usuários objetivando o trabalho em equipe, manipulação e higienização dos alimentos;
- e) Conservação de seu setor de trabalho;
- f) Participar de reuniões de equipe.

Artigo 26 — Compete à área da cozinha:

- a) Servir as refeições conforme a rotina preestabelecida;
- b) Registrar em formulário próprio, o quantitativo de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos, para efeito de controle;
- c) Receber, etiquetar, com data de recebimento e validade, e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas estabelecidas, garantindo assim, a melhor conservação e higiene dos mesmos;
- d) Proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios utilizados;
- e) Dispor adequadamente dos resíduos alimentares e lixos de cozinha, de forma que se evite a proliferação de insetos e outros micro-organismos danosos à saúde;
- f) Servir as refeições conforme a rotina preestabelecida;
- g) Registrar em formulário próprio, o quantitativo de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos, para efeito de controle;
- h) Receber, etiquetas, com data de recebimento e validade, e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas estabelecidas, garantindo assim, a melhor conservação e higiene dos mesmos;
- i) Proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios utilizados;

- j) Dispor adequadamente dos resíduos alimentares e lixos de cozinha, de forma que se evite a proliferação de insetos e outros micro-organismos danosos à saúde;
- k) Higienização da cozinha e refeitório dos usuários (exceto teto e janelas);
- l) Coletar as amostras das refeições;
- m) Preparo de gêneros em ocasiões festivas;
- n) Conservação de seu setor de trabalho.

Artigo 27 - Compete ao motorista:

- a) Conduzir veículo de transporte de pessoas ou materiais da repartição pública;
- b) Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes da utilização;
- c) Transportar pessoas ou materiais conforme orientação; manter o veículo limpo interna e externamente em condições de uso levando à manutenção sempre que necessário;
- d) Conservação de seu setor de trabalho.

Artigo 28 — Os funcionários, servidores, contratados e voluntários atuantes no Centro de Atenção à Pessoa em situação de Rua, têm como responsabilidade:

- I. Observar o código de ética de seu cargo, quando este existir;
- II. Observar os limites de sua atuação;
- III. Cooperar para o alcance dos objetivos institucionais e a integração da equipe;
- IV. Desenvolver outras atividades que lhe forem designadas pela coordenação;
- V. Participação das reuniões e dos processos de capacitações da equipe de trabalho.

Capítulo Quinto — Do funcionamento

Artigo 29 -O Centro de Atenção à Pessoa em situação de Rua funcionará 24 horas por dia, 7 dias na semana.

Artigo 30 -Será observado o sistema de rodízio nos cargos e funções que exigem tal dinâmica, na busca da atenção permanente ao usuário do serviço.

Artigo 31 – Será estruturada uma grade de atividades por gerência, tendo sempre como objetivo a busca do convívio comunitário e familiar do usuário e sua reintegração à sociedade, a qual deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção à Cidadania.

Artigo 32 — As atividades que exijam profissional ou quantitativo de profissionais com o qual a instituição ainda não conte em seus quadros, ficam aguardando estruturação da equipe, quer com contratados, quer com voluntários ou profissionais concursados para seu implemento.

Artigos 33 — A lotação de pessoal por cargo para o bom funcionamento do Centro de Atenção à Pessoa em situação de Rua, considerando um quantitativo de até 30 usuários, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais sendo 21 para o sexo masculino, e 05 para o feminino e 4 para família, é o seguinte:

- I. Agentes Sociais: 12
- II. Assistentes sociais: 01
- III. Auxiliar Administrativo: 01
- IV. Auxiliar/Tec. de Enfermagem: 07
- V. Cozinheira/Aux. de Cozinha: 06
- VI. Motorista: 01
- VII. Psicólogo: 01
- VIII. Guarda Patrimonial: 03
- IX. Zelador: 03

Parágrafo único — A relação das atividades dos cargos descritos neste artigo, constituem o anexo I do Presente regimento, resguardadas as atividades já descritas no Código Brasileiro de ocupações (C.B.O.) e as elencadas pelos Conselhos profissionais correspondentes e resolução nº 17 do CNAS.

Artigos 34º – Constituem serviços de imperiosa importância para o bom funcionamento do Centro de Atenção à População em Situação de Rua:

- I. Serviço de Coordenação;
- II. Atendimento Técnico – equipe multidisciplinar;
- III. Serviços de apoio: Agentes sociais
- IV. Serviços de Enfermagem;
- V. Serviços de Zeladoria;
- VI. Serviços de administrativos;
- VII. Serviços de Nutrição.

Capítulo Sexto – Das Disposições Gerais

Artigo 35 — Os funcionários e coordenadores não respondem pessoalmente pelas obrigações financeiras contraídas em nome do Centro de Atenção à População em situação de Rua, na prática dos atos regulamentares da gestão administrativa, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos por ventura, causados em consequência de infração a dispositivos de Leis e deste Regimento, bem como pelos atos praticados em má fé.

Parágrafo Único — Qualquer que tenha sido a infração praticada, a mesma deverá ser apurada em Inquérito Administrativo interno e as sanções serão aquelas elencadas nas Leis pertinentes.

Artigo 36 - O presente regimento interno deverá ser aprovado e publicado pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção a Cidadania de Angra dos Reis.

Artigo 37 — Os casos omissos serão apurados e resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção a Cidadania de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome: _____, nascido em _____ / _____ / _____ RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro estar ciente das orientações sobre a convivência no CAPR (Centro de Atenção à População em Situação de Rua) do Município de Angra dos Reis.

PACTO/ACORDO DE CONVIVÊNCIA COLETIVO

- Ao acolhido se compromete a participar das atividades propostas pelo equipamento: atividades em grupos, dinâmicas, roda de conversa, físicas, oficinas e/ou manutenção do ambiente;
- Não será admitido o acolhido, armazenar medicamentos em seu poder, uma vez que as medicações deverão ser administradas pela equipe de enfermagem, seguindo sempre as prescrições médicas;
- Os quartos são de uso coletivo, sendo assim cada um deverá respeitar os demais acolhidos, os pertences alheios e convívio social;
- A partir das 7: 30 será solicitado que os acolhidos não fiquem nas dependências dos quartos, uma vez que a equipe de limpeza realizará a manutenção diária;
- No período diurno as janelas e portas do equipamento deverá permanecer abertas para que haja ventilação;
- Cada acolhido deverá manter seu quarto e banheiro limpo e organizado;

- Quando não for possível a retirada do seus pertences e medicações no ato de seu desacolhimento, o acolhido terá o prazo máximo de 15 dias para retirar seus pertences, somente será entregue neste período para o próprio acolhido;
- Não é permitido o uso de roupas inadequadas, uma vez que estamos em um espaço coletivo;
- As mudanças de quartos, poderá ser realizada sempre que o equipamento precisar adequar as rotinas do dia dia;
- Referente a parte documentações (RG, CPF, Cartão do Sus etc) deverá ficar sobre responsabilidade do acolhido, salvo em casos excepcionais;
- Todo e qualquer valor financeiro deverá ficar sob responsabilidade do usuário, ciente de que caso precise comprar algo, deverá comunicar o funcionário do equipamento;
- O acolhido deverá lavar suas roupas e arrumar sua cama, salvo as pessoas com restrição física provisória;
- Fornecimento da alimentação do equipamento de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionistas;
- Os horários das refeições deverão ser respeitados pelos acolhidos.

CAFÉ DA MANHÃ	7:30 às 08:00
COLAÇÃO	10:00
ALMOÇO	12:00
CAFÉ DA TARDE	15:00
JANTAR	18:00
CEIA	21:00

Ressalva: Os horários das refeições poderão ser alterados quando houver necessidade, para que não haja transtornos para o equipamento em um todo.

- O CAPR não se responsabiliza por extravios ou danos causados aos objetos dos usuários, (Ex: Relógio, Celular, rádio etc).

- O CAPR não se responsabiliza pelos atos cometidos pelos acolhidos em atividades externas;
- O horário da televisão devera ser respeitado, sendo eles;

Horário	11:00 às 22:00
---------	----------------

- Os horários da Rouparia deverão ser respeitados, sendo elas;

Horário	7:00 às 07:30
Horário	11:00 às 11:30
Horário	17:00 às 17:30

- O silêncio deverá ser respeitados após as 22:00 horas;
- As saídas dos acolhidos deverão ocorrer com ciência dos colaboradores: agentes sociais, Coordenação, Equipe Técnica e/ou enfermeiros;
- O acolhido quando desejar poderá solicitar seu desacolhimento em qualquer momento para Agentes sociais, Coordenação, Equipe Técnica e/ou enfermeiro;
- É extremamente proibido fumar em locais fechados (sala, quarto, banheiro etc.)
- É extremamente proibido qualquer tipo de violência caso ocorra, os envolvidos serão advertidos verbalmente. Havendo reincidência, será realizado avaliação entre a coordenação, equipe técnica e funcionários para definir medidas a serem tomadas
- A visitação ocorrerá diariamente no período de 9 h às 11 h e das 14h às 16h, salvo cm situações que a Equipe Técnica achar pertinente as exceções.
- Participação em atividades religiosas é facultativa respeitando-se a crença de cada um;
- O usuário poderá solicitar ligações telefônicas com seu objetivo de resgatar vínculos familiares;

- O CAPR restringirá a inserção direta daquele que estiver visivelmente sob o efeito de álcool ou drogas podendo, após sua desintoxicação, ser inserido ao CAPR;
- Para garantirmos a proteção para todos acolhidos, no período noturno não será permitido permanecer nos arredores da casa em lugares com pouco iluminação;

SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS:

- Praticar uso de bebidas alcoólicas e/ou substâncias entorpecentes no período que permanecer no equipamento;
- Portar, distribuir e/ou usar qualquer tipo de substância psicoativa (álcool, entorpecentes, entre outros)
- Cometer qualquer tipo de violência contra os demais usuários e/ou funcionários;
- Comercializar qualquer tipo de substância psicoativa (álcool, entorpecentes, entre outros), uma vez que é crime previsto no Código Penal Brasileiro, sendo o referido usuário encaminhado ao órgão competente para devidas providências cabíveis.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 20____.

Nome do Acolhido:

Nome do Servidor:

Assinatura do Acolhido

Assinatura do Servidor

PORTARIA Nº 1009/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

RESOLVE:

NOMEAR MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA, matrícula 33330, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretária de Desenvolvimento Econômico, Símbolo SE, no período de 01 a 30 de julho de 2026, durante as férias do titular, José Esiomar Gomes da Silva, matrícula 32698.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1010/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO Nº731, da Secretaria Municipal de Saúde, datado 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-15003810.

RESOLVE:

DISPENSAR JOSUÉ MOLEDO COSTA, matrícula 4502326, da Função Gratificada de Coordenador de SAMU, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1011/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO Nº731, da Secretaria Municipal de Saúde, datado 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-15003810.

RESOLVE:

DESIGNAR CLAUDETE MARIA DA SILVA, matrícula 4324, para a Função Gratificada de Coordenadora de SAMU, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 599/2026, datada de 12 de maio de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2354 de 12 de junho de 2026, páginas 85 e 86.

ONDE SE LÊ:

“NOMEAR CLÁUDIA PORTO DE ARROXELLAS BRAGANÇA, matrícula 22299, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora Técnica de Arrecadação, da Secretaria de Finanças, Símbolo CC-3, nos períodos de 12 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026 e de 08 a 14 de setembro de 2026, durante as férias da titular, Fabiana Pereira Chaves de Souza, matrícula 32622.”

LEIA-SE:

“NOMEAR CLÁUDIA PORTO DE ARROXELLAS BRAGANÇA, matrícula 22299, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora Técnica de Arrecadação, da Secretaria de Finanças, Símbolo CC-3, nos períodos de 12 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026 e de 29 de junho de 2026 a 05 de julho de 2026, durante as férias da titular, Fabiana Pereira Chaves de Souza, matrícula 32622.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

01 DE JULHO DE 2026

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

**XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
DE ANGRA DOS REIS**

REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Este regimento constitui-se em instrução normativa, de competência da Comissão Organizadora, para a realização da XIII Conferência Municipal de Cultura de Angra dos Reis à ser realizada no dia 26 de julho de 2026, no Centro de Estudos Ambientais (CEA) - Angra dos Reis.

Art. 2º Todas as atividades concernentes à XIII Conferência Municipal de Cultura serão coordenadas pela Comissão Organizadora, que será instituída pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, aos quais caberão a execução dos procedimentos previstos neste regimento, bem como julgar os casos omissos e as propostas de alterações, que somente serão consideradas em plenário.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Cultura é o fórum de debates sobre a cultura, com o tema: “ Democracia e Direito a Cultura”.

I – Eleger os novos representantes do Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2026/2028;

II – Apontar as necessidades atuais das setoriais existentes no Conselho Municipal de Política Cultural de Angra dos Reis, visando uma melhor dinamização das ações realizadas pelo Conselho;

CAPÍTULO III**Da Organização e Realização**

Art. 4º A organização e desenvolvimento das atividades da XIII Conferência Municipal de Cultura serão executadas por meio de uma Mesa Diretora e de uma Comissão Organizadora constituída pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

Parágrafo Primeiro: A Mesa Diretora terá a sua composição nomeada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, sendo 01 Presidente(a), 01 mediador (a), 02 secretárias(1ª e 2ª secretária)

Parágrafo Segundo: A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros: Zélio Frederico Nascimento Neto, Luiz Alberto Fonseca, Enilda Trindade Santos, Luciana Peres Barga Praça e Alexandra Carla Nóbrega, conforme publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis publicado dia 01 de julho de 2026, possuindo carácter deliberativo, institutivo, consultivo, e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções: I –Promover a realização da XIII Conferência Municipal de Cultura de Angra dos Reis, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados para atender aos aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos; II –Elaborar, divulgar e operacionalizar o regulamento do evento; III –Assegurar a transparência de todos os procedimentos; IV –Elaborar a programação da XIII Conferência Municipal de Cultura; V –Cuidar da inscrição dos participantes; VI –Elaborar lista de convidados, tornando público o local e data da referida Conferência; VII –Receber e acompanhar os convidados da XIII Conferência Municipal de Cultura; VIII –Selecionar os apresentadores dos temas, bem como deliberar sobre os documentos oficiais; IX –Orientar os grupos de trabalho para o debate nos respectivos grupos; X –Receber os relatórios dos grupos de trabalho, sistematizar o relatório final e demais documentos necessários durante a XIII Conferência Municipal de Cultura; XI –Convidar membros

da sociedade civil, integrantes de fóruns culturais, dos poderes legislativo, executivo, judiciário e empresas locais; XII –Fornecer certificados aos participantes da XIII Conferência Municipal de Cultura; XIII –Auxiliar a Secretária em todas as suas atribuições; XIV –Elaborar a Ata Final; XV –Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da XIII Conferência Municipal de Cultura; XVI – Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste regulamento.

Parágrafo Terceiro: A XIII Conferência Municipal da Cultura terá um Mediador com prerrogativas de conduzir as discussões em plenário, deferir ou interferir as questões de ordens mediante consulta à Mesa Diretora, organizar as interferências durante as palestras e outras atribuições que venham a ser concedidas pela Comissão Organizadora que será nomeada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

CAPÍTULO IV Do Temário

Art. 5º Será facultado a quaisquer integrantes da XIII Conferência Municipal de Cultura, mediante prévia inscrição à Mesa Diretora, manifestações orais e/ ou por escrito, durante o período de debate, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO V Dos Participantes

Art. 6º Poderá participar da XIII Conferência Municipal de Cultura todo cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, de acordo com o previsto no art. 29, representantes do poder público e convidados.

Parágrafo Primeiro – Todos os inscritos terão direito a manifestação oral e/ou por escrito, votar, propostas, mas somente os que optarem por ser candidatos nas setoriais descritas, quando da inscrição, poderão ser votados.

Parágrafo Segundo – É vedada a candidatura de ocupantes de cargos Comissionados (CCs) ou Função Gratificada (FGs), vinculados a qualquer órgão público municipal.

Parágrafo Terceiro – Para fins de inscrição, o interessado deverá comprovar ser morador de Angra dos Reis há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo Quarto – Os interessados já cadastrados na Secretaria

de Cultura e Patrimônio, como fazedores de cultura, nos termos do artigo 10º do Decreto nº 11.096/2018, ficam dispensados da comprovação que trata o parágrafo terceiro. Especificamente nesta etapa, para fins de comprovação de atuação na área cultural, será aceita declaração de atuação, emitida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI Das Câmaras Setoriais e Dos Grupos de Trabalho

Art. 7º A XIII Conferência Municipal de Cultura será composta por 12 Câmaras Setoriais, a saber: I – Câmara Setorial de Música II – Câmara Setorial de Artes Cênicas III – Câmara Setorial de Patrimônio Histórico Material e Imaterial IV – Câmara Setorial de Cultura Popular e Folclore V – Câmara Setorial de Literatura VI – Câmara Setorial do Artesanato VII – Câmara Setorial de Cultura Afro-Brasileira VIII – Câmara Setorial de Cultura Urbana IX – Câmara Setorial de Artes Visuais; X – Câmara Setorial de Dança XI – Câmara Setorial de Moda XII – Câmara Setorial da Iniciativa Privada

Parágrafo Único – As setoriais do Ateneu Angrense de Letras e Artes, Poder Legislativo e Poder Executivo, por serem indicação, não formarão Grupo de Trabalho.

Art. 8º As Câmaras Setoriais apresentarão os seguintes objetivos: I – Eleger o Conselheiro de cultura da Câmara Setorial e seu respectivo suplente. II –Elaborar o relatório final que constará as propostas de cada Câmara na Ata Final da XIII Conferência Municipal de Cultura que servirá de diretriz para atuação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 9º No ato da inscrição, o participante deverá indicar em qual Grupo de Trabalho (Câmara Setorial) atuará, sendo este obrigatoriamente compatível com a comprovação de sua inscrição, sendo vedada a sua participação em mais de um grupo de trabalho.

Art. 10º Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador e um Relator, eleitos pelos integrantes das respectivas Câmaras Setoriais, com a função de conduzir a reunião, promover e estimular a participação de todos os integrantes, garantir a organização e o bom andamento das discussões.

Parágrafo Primeiro - cada setorial poderá apresentar até 05 propostas já aprovadas, para serem levadas a plenária, que aprovará 03 propostas prioritárias.

Parágrafo Segundo – O Coordenador e/ou relator poderão ser elei-

tos, também, como Conselheiro da Câmara Setorial.

Art. 12º Caberá aos representantes do Poder Público e demais entidades com vaga no Conselho Municipal de Política Cultural, a participação nas reuniões das Câmaras Setoriais, não sendo permitido o direito a voto ou ser votado.

Art. 13º Cada Grupo de Trabalho terá um relator, eleito pelos seus pares, com a função de auxiliar o coordenador, substituí-lo (se necessário), controlar o tempo da intervenção do relatório final dos grupos.

Art. 13º Os Grupos de Trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente, em locais distintos.

Art. 14º Cada Câmara Setorial, com vaga no Conselho Municipal de Política Cultural, elegerá seu Conselheiro Titular e Suplente, através de voto aberto, de acordo com a preferência de cada Câmara incluindo os coordenadores e relatores, que poderão votar e ser votados, de acordo com o estabelecido no Art. 7.

Art. 15º As instituições com direito a vaga no Conselho Municipal de Política Cultural deverão indicar o seu Conselheiro e Suplente na XIII Conferência Municipal de Cultura, mediante eleição ou indicação de seus integrantes e diretoria.

Art. 16º Os membros indicados pelo Poder Executivo e pelas instituições com vaga no Conselho Municipal de Política Cultural, bem como os eleitos nas Câmaras, constituirão o novo Conselho, com mandado de 02 (dois) anos. Os mandatos serão homologados pela Ata Final da XIII Conferência Municipal de Cultura, devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Organizadora, com validade a partir da sua nomeação, publicada em Boletim Oficial, pelo Prefeito de Angra dos Reis.

CAPÍTULO VII Do Funcionamento da Conferência

Art. 17º O Pedido de destaque deverá ser feito, mediante o levantamento de crachá, durante a exposição desde Regimento ou das propostas, o mesmo só será ouvido após a conclusão da leitura.

Art. 18º Após o pedido de destaque, cada intervenção poderá ter um pronunciamento contrário, seguindo de um a favor. Os pronunciamentos deverão ter, no máximo, 03 (três) minutos. A ação poderá ser repetida caso a plenária não se considere esclarecida e

apta para votar.

Parágrafo Único: O voto será por contraste mediante o levantamento do crachá. Não sendo possível a identificação do resultado por contraste, será realizada a votação por meio de contagem.

Art. 19º Questões de ordem e destaque deverão versar sobre a pauta em debate. As questões de ordem serão deferidas ou indeferidas pelo Mediador através de consulta à Comissão Organizadora. Parágrafo Único: A Questão de Ordem será cabível sempre que houver violação deste Regimento Interno, devendo ser identificado o artigo em inobservância.

Art. 20º A XIII Conferência Municipal de Cultura será composta pelas seguintes plenárias: Plenária de Abertura I –Instalação de Plenária, instância máxima de decisão; II –Apresentação da Comissão Organizadora; III –Leitura e aprovação do Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Cultura; IV –Apresentação das propostas das Câmaras; V–Apresentação dos Conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes; VI –Leitura da Ata Final.

Art. 21º As Plenárias terão os seguintes encaminhamentos; I – Abertura dos trabalhos pela Comissão Organizadora; II –Leitura das propostas; III – Exposição das propostas e votação; IV – Apresentação das propostas aprovadas.

Parágrafo 1º - A aprovação das propostas serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto;

Parágrafo 2º - Em caso de empate, o Presidente da Comissão Organizadora exercerá o voto de minerva;

Parágrafo 3º - A questão de ordem será decidida por maioria simples dos votos dos presentes a Conferência, com direito a voto;

Parágrafo 4º - Não será permitido levantamento de questão de ordem durante as votações; Parágrafo 5º - As votações serão diretas, por maioria simples, mediante o levantamento do crachá de identificação ou feita nominalmente aberta.

Art. 22º Nas reuniões das Câmaras Setoriais serão apresentadas e discutidas as propostas do setor, eleitos os conselheiros e seus respectivos suplentes, sendo observado o mesmo regulamento das plenárias, salvo disposição em contrário.

Art. 23º A XIII Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO: DOMINGO – 26 de julho/ CEA

08h - Credenciamento dos inscritos (até 09h);

09:00h - Coffe Brack e apresentação musical

09:30h - Mesa de Abertura, leitura e aprovação do Regimento Interno;

10h - Prestação de contas da SCP;

10:30h - Distribuição dos Grupos de Trabalho por setoriais;

12h - Cafe e apresentação cultural

12:45h - Apresentação das Propostas, votação das 03 propostas da Conferência, apresentação dos conselheiros, Leitura e votação da Ata Final da XIII Conferência, e considerações finais.

14h - Encerramento e Apresentação musical

CAPÍTULO VIII - Dos Recursos Financeiros

Art. 24º As despesas com a realização da XIII Conferência Municipal de Cultura será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais

Art. 25º A XIII Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 26 de julho, no Centro de Estudos Ambientais (CEA) - Angra dos Reis.

Art. 26º As inscrições presenciais estarão abertas a partir de 01 de julho de 2026, conforme abaixo descrito: I – De 01 até 21 de julho de 2026, no horário de 10h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Rua São Bernardino de Sena 02 - Centro; II – Inscrições online de 01 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026 até às 23:59 h, através do site da Prefeitura de Angra dos Reis www.angra.rj.gov.br

Art. 27º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recursos a Plenária da XIII Conferência Municipal de Cultura. Angra dos Reis.

Art. 28º – A falta de qualquer dos documentos exigidos na ficha de inscrição inviabiliza o processo de inscrição na XIII Conferência Municipal de Cultura.

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ZÉLIO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANGRA DOS REIS - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Nome artístico: _____

Endereço: _____

Representante: _____

() Poder público (Órgão): _____

() Sociedade civil (Entidade): _____

Candidato a Conselheiro Municipal? () Sim () Não

Setorial: _____

Marque a setorial / Área em que atua:

() Artes Visuais () Música () Patrimônio Histórico Material e imaterial () Dança () Literatura () Moda () Cultura Afro Brasileira () Cultura Urbana () Artesanato () Cultura Popular e Folclore () Ateneu Angrense de Letras e Artes () Artes Cênicas () Iniciativa Privada () Poder legislativo Municipal () Poder executivo Municipal

Há quanto tempo atua na área Cultural? _____

Assinatura _____

Documentos obrigatórios (anexar): RG, CPF, comprovante de residência e portfólio comprovando atuação cultural há pelo menos 02 anos no município de Angra dos Reis.

PORTARIA Nº 074/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna (CI) SAAE/DECIN Nº1122, datada de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2026-20001096.

RESOLVE:

DESIGNAR MARCUS VINÍCIUS GOMES E SOUZA, Matrícula nº 190.663, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno, nos períodos de 15 a 29 julho de 2026 e 05 a 19 de novembro de 2026, durante as

férias do titular Mário Pires Dantas, Matrícula nº 22.267.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 075/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna (CI) SAAE/SUPEX Nº1136, datada de 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2026-20001134.

RESOLVE:

NOMEAR LUCAS DOS SANTOS ALVES, Matrícula nº 191.103, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente Executivo, Símbolo CC-2, no período de 30 de junho de 2026 a 23 de julho de 2026, durante as férias do titular Alexandre Giovanetti Lima, Matrícula nº 190.539.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 076/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna (CI) SAAE/DCO-RE Nº1132, datada de 25 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.046, de 27 de setembro de 2011 e os despachos exarados no Processo nº SEI-2026-20001121.

RESOLVE:

DISPENSAR UBIRAJARA PEREIRA SANTIAGO, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula nº 190.587, das atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 077/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as Atas de Registro de Preços nº 148/2026 e 149/2026, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e as empresas POSTO JACUECANGA LTDA e POSTO SÃO JOSÉ LIMITADA, respectivamente, conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2026-20000228,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor LUCAS DOS SANTOS ALVES, Matrícula nº 191103, para exercer a gestão das Atas de Registro de Preços nº 148/2026 e 149/2026, Processo nº SEI-2026-20000228, cujo objeto é o fornecimento de COMBUSTÍVEL TERRESTRE (Gasolina, Óleo diesel s10), consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.025/2026 e/ou no Termo de Referência.

Art. 2º Fica designado o servidor JEFFERSON ABREU DE SOUZA, Matrícula nº 190511, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor ADRIANO ALBINO PIMENTA, Matrícula nº 190328, para exercer a suplência da fiscalização das referidas atas e o servidor DEIVID OLIVEIRA, Matrícula nº 4500295, para exercer a suplência da gestão das mesmas atas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

01 DE JULHO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 878/2026, datada de 16 de junho de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2377 de 16 de junho de 2026, páginas 46.

ONDE SE LÊ:

“DESIGNAR NAYANA PEREIRA CAMPOS LEITE NUNES, matrícula 33300, para a Função Gratificada de Assistente de Avaliação, do Departamento de Avaliação e Gestão para Resultados Educacionais, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 15 de junho de 2026.”

LEIA-SE:

DESIGNAR NAYANA PEREIRA CAMPOS LEITE NUNES, matrícula 33300, para a Função Gratificada de Assistente de Avaliação, do Departamento de Avaliação e Gestão para Resultados Educacionais, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 15 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

01 DE JULHO DE 2026

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA Nº 1012/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o Memorando SDSP/DGPRH Nº485, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado 26de junho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-06001631.

RESOLVE:

EXONERAR JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES DUARTE, matrícula 32344, do Cargo em Comissão de Assessora Técnica da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

01 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o Memorando SDSP/DGPRH Nº485, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado 26de junho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-06001631.

RESOLVE:

NOMEAR CASSIA MARQUES DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THÁISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DECRETO Nº 14.750, DE 01 DE JULHO DE 2026

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CARGO EM COMISSÃO E DA FUNÇÃO GRATIFICADA ABAIXO MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Cons-

titucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições e competências da Função Gratificada transformada por meio do Decreto nº 14.723/2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE E PROGRAMAS SOCIAIS (FG-1)

Competência:

Administrar, planejar, acompanhar e avaliar a implementação das políticas e ações, com vistas à integração, o resgate e a intervenção na formação integral do estudante no cotidiano das unidades de ensino.

Atribuições:

- Administrar, planejar e acompanhar todas as ações necessárias com vistas a garantia dos direitos dos estudantes no cotidiano das unidades de ensino;
- Participar da criação de protocolo intersecretorial entre as secretarias do governo para atendimento aos direitos dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino;
- Promover ações integradas junto ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o combate à evasão escolar;
- Promover palestras e outros encontros com responsáveis e alunos, objetivando a conscientização acerca dos direitos e deveres do cidadão, numa visão sistêmica do contexto atual;
- Promover estudo de caso com as equipes das unidades de ensino, com vistas à implementação de estratégias que visem a criação de ações voltadas para a superação da infrequência e evasão escolar, bem como para o encaminhamento de suspeita de violação de direitos;
- Subsidiar e participar da realização de encontros e seminários da família na unidade de ensino;
- Fomentar a implementação das diretrizes da secretaria;

- Apresentar relatórios sobre as ações realizadas pela equipe;
- Analisar e indicar a necessidade de material pedagógico que enriqueça o processo ensino aprendizagem;
- Acompanhar, sempre que necessário, as reuniões pertinentes da secretaria;
- Receber, analisar e responder documentos diversos relativos à sua área de atuação;
- Coordenar as ações relacionadas aos programas sociais;
- Exercer atividades correlatas.

Art. 2º Ficam estabelecidas as atribuições e competências do Cargo em Comissão transformado por meio do Decreto nº 14.747/2026.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE APOIO OPERACIONAL (CT)

Competência:

Coordenar as rotinas operacionais e administrativas de apoio da Secretaria de Tecnologia, realizando o controle de entrada e saída de materiais, organização patrimonial, controle de empréstimos de equipamentos e materiais institucionais, recepção e encaminhamento de demandas internas, acompanhamento de estoque, distribuição de materiais e suporte à organização dos processos internos, garantindo eficiência, controle e melhoria contínua das atividades operacionais.

Atribuições:

- Coordenar e organizar os processos operacionais internos da Secretaria de Tecnologia, garantindo o bom funcionamento das atividades administrativas e de apoio;
- Controlar o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais, equipamentos e demais bens vinculados à Secretaria;
- Realizar o acompanhamento e registro da movimentação de entrada e saída de materiais, mantendo controle atualizado e relatórios de acompanhamento;
- Gerenciar o controle de empréstimos, devoluções e responsabilidade de uso de equipamentos, materiais e patrimônio institucional;
- Manter atualizado o controle de estoque, observando níveis mínimos necessários e comunicando demandas de reposição sempre que necessário;
- Organizar e manter em ordem os espaços de armazenamento, garantindo acessibilidade, conservação e adequada identificação dos materiais;

- Atuar no recebimento, protocolo, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas, documentos, materiais e solicitações internas da Secretaria;
- Distribuir tarefas operacionais de apoio conforme a necessidade do setor, organizando fluxos de trabalho e otimizando a execução das atividades diárias;
- Auxiliar na identificação, acompanhamento e resolução de demandas operacionais internas, contribuindo para o bom andamento dos serviços da Secretaria;
- Permanecer disponível sempre que necessário para atendimento de demandas urgentes e suporte às atividades institucionais;
- Elaborar relatórios periódicos de movimentação patrimonial, utilização de materiais, empréstimos, controle operacional e propostas de melhoria nos processos internos;
- Acompanhar, orientar e avaliar a execução das atividades operacionais sob sua responsabilidade, estimulando organização, responsabilidade, eficiência e trabalho em equipe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

01 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/IMAAR

PROCESSO Nº SEI-2026-24000265

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços veterinários, na execução de procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, tratamento quimioterápico, procedimentos emergenciais e internações, para animais de rua, no município de Angra dos Reis.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 396/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

DATA: 02/07/2026 a 28/12/2026.

ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO: licitacao@angra.rj.gov.br

RETIRADA DO EDITAL: Portal Nacional de Compras Públicas ou através do site <https://angra.rj.gov.br/licitacoes-e-procedimentos>.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**N.º 125/2026/SCP**

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o artista GEIZON CARLOS DA CRUZ FERNANDES, representado pela empresa XAMÁ 44 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 910/2026/PGM/ASJUR03.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000475

II – CREDOR: XAMÁ 44 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

III – CNPJ: 59.906.161/0001-91

IV – ENDEREÇO: Rua José Condé nº 434, Lote 62, PAL 33553, Itanhangá/Rio de Janeiro-RJ CEP 22641-030

V – OBJETO: Contratação a realização de apresentação artística musical do artista XAMÁ, no âmbito da programação oficial da Semana da Juventude do Município de Angra dos Reis/RJ, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 09/08/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 1 do Termo de Referência, DOC-SEI-2026-03000475 e Justificativa, DOC-SEI-01234409.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preço, DOC-SEI-2026-03000475 e Justificativa, DOC-01234410.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-01234410.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000475, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de XAMÁ 44 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 59.906.161/0001-91 com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**N.º 126/2026/SCP**

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical da artista Wanessa Camargo, representado pela agência Classical Holding Intermediação de Negócios LTDA, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 925/2026/PGM/ASTEJ20.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000471

II – CREDOR: Classical Holding Intermediação de Negócios LTDA

III – CNPJ: 28.163.862/0001-54

IV – ENDEREÇO: Avenida Copacabana, nº 177 – Sala 117 – Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06472-001.

V – OBJETO: Contratação de empresa detentora de direito de representação exclusiva da artista WANESSA CAMARGO para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial da Semana da Juventude.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação terá duração de aproximadamente 1h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizada no dia 08/08/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item II do Termo de Referência, DOC-SEI-03000471.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta comercial, DOC-SEI-03000471, e Justificativa DOC-SEI-03000471 – ID 01331618

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-03000471.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000471, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de Classical Holding Intermediação de Negócios LTDA, CNPJ: 28.163.862/0001-54, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 127/2026/SCP

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação artística de PAULO VICENTE, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 808/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000510

II – CREDOR: A CRIATIVE MUSIC LTDA

III – CNPJ: 08.648.622/0001-32

IV – ENDEREÇO: Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico – artista PAULO VICENTE – para apresentação musical integrante da programação oficial do Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 07/08/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-2026-03000510.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, SEI-2026-03000510, Justificativa, DOC-SEI-2026-03000510.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 9 do Termo de Referência, SEI-2026-03000510.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II,

da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20260310, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000510, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de PAULO VICENTE, CNPJ: 08.648.622/0001-32, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 128/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o grupo Raiz do Sana, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 588/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000391

II – CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APOIO À CULTURA, CINEMA E ARTES

III – CNPJ: 13.540.346/0001-24

IV – ENDEREÇO: Estrada do Tindra, nº 2828, sala 0111, Taquara, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.725-422.

V – OBJETO: contratação do grupo RAIZ DO SANA para a re-

alização de 01 (uma) apresentação no Arraiá do Abraão, a ser realizado na Vila do Abraão – Ilha Grande, no Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 19 de julho de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01181129.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01181130.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01181129.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000391, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de ASSOCIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APOIO À CULTURA, CINEMA E ARTES, CNPJ: 13.540.346/0001-24, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 129/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Grupo Circuladô de Fulô, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 708/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000390

II – CREDOR: TJ PRODUÇÕES LTDA

III – CNPJ: 49.623.810/0001-93

IV – ENDEREÇO: Rua Cacaueira, 21 – Vila Gomes Cardim – São Paulo/SP

V – OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja o grupo CIRCULADÔ DE FULÔ, representado pela empresa TJ PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.623.810/0001-93, para a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, integrante da programação cultural a ser realizada na Vila do Abraão – Ilha Grande, no Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 19/07/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01180754 e Justificativa, DOC-SEI-01263982.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01180755 e Justificativa, DOC-SEI-01263982.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-01180754.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000390, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de TJ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.623.810/0001-93, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 130/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Banda Malta, representada por Thiago Machado Vieira, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 768/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000323

II – CREDOR: THIAGO MACHADO VIEIRA

III – CNPJ: 23.822.996/0001-16

IV – ENDEREÇO: Rua Simão Rocha, 120, Jabaquara - São Paulo - SP - CEP: 04374-060.

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda Malta, representada por Thiago Machado Vieira, inscrito no CNPJ nº 23.822.996/0001-16, para a realização de apresentação musical, integrante da programação oficial do evento Angra Moto Fest 2026 do Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 24/07/2026 as 23h.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01134248.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01134249 e justificativa, DOC-SEI-01134271.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-01134248.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.2746.339036.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000378, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de THIAGO MACHADO VIEIRA, CNPJ: 23.822.996/0001-16, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 131/2026/SCP

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Banda Tocaia, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em baseado no Parecer 769/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000414

II – CREDOR: ARGENTO ARTE CULTURA E ESPORTES LTDA

III – CNPJ: 09.554.093/0001-70

IV – ENDEREÇO: Rua Sorocaba, 85, Jardim Estádio, Jundiaí/SP, CEP: 13.203-603.

V – OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja a Banda TOCAIA, representada pela empresa ARGENTO ARTE CULTURA E ESPORTES LTDA, nome fantasia BRASUCA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.554.093/0001-70, para a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, integrante da programação cultural do Arraiá da Cidade 2026, no Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 31/07/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01200183 e justificativa, DOC-SEI-01200201.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01200184 e justificativa, DOC-SEI-01200201.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado

item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01200183.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000414, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de ARGENTO ARTE CULTURA E ESPORTES LTDA, CNPJ: 09.554.093/0001-70, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 132/2026/SCP

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Banda Mastruz com Leite, representada pela empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 770/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000384

II – CREDOR: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

III – CNPJ: 19.710.362/0001-02

IV – ENDEREÇO: Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 – Sala 04 – Aldeota – Fortaleza/CE, CEP: 60.170-021.

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda Mastruz com Leite, representada pela empresa DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04 – Aldeota – Fortaleza/CE.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 01/08/2026 as 23h.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01171662.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01171664 e justificativa, DOC-SEI-01285457.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-01171662.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339036.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000378, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, 19.710.362/0001-02, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 133/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Grupo Trio Forrozão, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 479/2026/PGM/AS-TEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000253

II – CREDOR: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

III – CNPJ: 28.153.395/0001-81

IV – ENDEREÇO: Rua Visconde do Rosario, Comercio - Salvador/BA

V – OBJETO: Contratação de apresentação musical do Trio Forrozão, a ser executada no âmbito da programação oficial do Arraiá da Cidade 2026, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 02/08/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01108250 e Justificativa, DOC-SEI-01108271.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01150598 e Justificativa, DOC-SEI-01108271.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-01108250.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respec-

tiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000253, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.153.395/0001-81, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 134/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a cantora SARAH BEATRIZ, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 912/2026/PGM/ASJUR03.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000591

II – CREDOR: LL VILAS EVENTOS LTDA

III – CNPJ: 27.673.878/0001-44

IV – ENDEREÇO: Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, Palmas/TO – CEP: 77.006-054.

V – OBJETO: Contratação da cantora Sarah Beatriz para realização de apresentação artística musical no município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 19 de setembro de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01302280.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01302281.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01302280.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000591, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus

dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 135/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o grupo SHOW DA DUPLA JEFFERSON E SUELLEN, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 926/2026/PGM/ASTEJ06.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000593

II – CREDOR: LL Vilas Eventos LTDA

III – CNPJ: 27.673.878/0001-44

IV – ENDEREÇO: Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte CEP 77006-054, Palmas - TO.

V – OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da dupla Jefferson e Suellen, representada pela LL VILAS EVENTOS LTDA (CNPJ nº 27.673.878/0001-44), para realização de apresentação artística musical no município de Angra dos Reis/RJ, no dia 18 de setembro de 2026, às 21h00min.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 18 de setembro de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-01303104.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-01303104.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01303104.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000593, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 136/2026/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Banda Parangolé, representada por V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 917/2026/PGM/ASJUR03.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000254

II – CREDOR: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

III – CNPJ: 09.084.825/0001-06

IV – ENDEREÇO: Rua Av. Tancredo neves - Caminho das Arvores, Salvador/BA CEP: 41.820.908

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical da banda Parangolé, voltada ao público, para o evento Reveillon 2027 do Município de Angra dos Reis/RJ

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 01/01/2027 as 23h.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01108477.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI- 01108478 e justificativa, DOC-SEI-01108497.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-01108477.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000254, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 09.084.825/0001-06, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus

dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 137/2026/SCP

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical da artista Joelma, representado pela empresa J Music Editora e Produções Artísticas LTDA, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 470/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000255

II – CREDOR: J Music Editora e Produções Artísticas LTDA

III – CNPJ: 39.888.402/0001-00

IV – ENDEREÇO: Rua Tabaiaras, Ilha do Retiro – Recife/PE – CEP: 50.750-230.

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical da cantora Joelma, voltada ao público, para o evento Aniversário da Cidade 2027 do Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2027, com início às 23h, no Centro da Cidade, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, conforme cronograma oficial do evento.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item II do Termo de Referência, DOC-SEI-03000471.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta comercial, DOC-SEI-03000255, e Justificativa DOC-SEI-03000255 –

ID 01108523

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-03000255.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000255, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de J Music Editora e Produções Artísticas LTDA, CNPJ: 39.888.402/0001-00, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO